



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

Memorando Nº.: 19/2023/GP
Da: CHEFE DE GABINETE
Para: PREFEITA MUNICIPAL
Assunto: CONTRATAÇÃO DE BANDA REGIONAL

PROTOCOLO Nº	722/2023
FOLHAS Nº	LIVRO Nº
RECEBIDO EM	31/01/23
ENCARREGADO	

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização contratação de 01 (uma) banda para apresentação de show na data de 11 de fevereiro de 2023, em comemoração ao "aquecimento de carnaval", que acontecerá na Praça José Adão deste Município.

Atenciosamente,

São Domingos do Norte/ES, 31 de janeiro de 2023.

Naissi Carvalho Ferreira
Chefe de Gabinete
7.977/2021
NAISSI CARVALHO FERREIRA
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1-O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de banda regional para apresentação de show no dia 11/02/2023 a partir das 22:00hrs em comemoração ao aquecimento de carnaval, que acontecerá na Praça José Adão deste município.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- O Gabinete busca abrilhantar os festejos do município, proporcionar momentos de laser aos nossos munícipes, incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar os Artistas, Grupos e Bandas de forró tradicional. Para o alcance desse objetivo, serão selecionados shows musicais para apresentações em praça pública, com dia, horário e local especificados no objeto acima.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1- Apresentação de show artístico, com início às 22:00hrs.

3.2 - Banda - BILLY FORROZÃO - valor R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

4-DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

4.1- A execução do show artístico terá duração de 03:00h aproximadamente, não estando incluso tempo de deslocamento e preparação que anteceder a apresentação, com início previsto para 22:00h, alterações a critério da CONTRATANTE.

4.2- O local da execução do contrato será na Praça Pública José Adão.

5- DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- A execução do contrato será acompanhada pela servidora ROSILÉIA BOZENI, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/1993.

5.2- O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

6- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;

6.2- Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

6.3- Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

6.4- Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

6.5- Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do Contrato.

6.6- A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei no 8.666/93, não poderá subcontratar a execução do objeto desta licitação.

6.7- Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos.

6.8- Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

6.9- Todos os instrumentos, músicos necessários para realização do show, fica a cargo da CONTRATADA.

7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2- Designar servidor com competência necessária para promover a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de execução;

7.3- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

7.4- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.5- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.6- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

8- PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do documento fiscal/Notas Fiscais no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

protocolo geral, devidamente atestada e liquidada pelo setor fiscal do contrato, obedecendo à ordem cronológica para pagamentos;

8.2- O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;

8.3- É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação dos serviços;

8.4- O pagamento somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, os quais deverão ser protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, em vigência na data de protocolo, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, acompanhada de requerimento de pagamento, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

8.5- Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;

8.6- Certificado de Regularidade do FGTS.

8.7- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao adjudicatário para correção, ficando estabelecido que o valor e o prazo para pagamento será considerado aquele a partir da data da apresentação do documento fiscal devolvido sem erros;

9- DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1- A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei no 8.666/93, não poderá subcontratar a execução do objeto deste Termo de Referência.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas inerentes a este Termo de Referência correrá à conta da dotação:

FICHA-31 FONTE-150000000000

11- DA MODALIDADE:

11.1 - Inexigibilidade de licitação, art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

São Domingos do Norte, 31 de janeiro de 2022.

NAISSI CARVALHO FERREIRA
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 722/2023

REQUERENTE: GABINETE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE BANDA REGIONAL

DESPACHO

Remetam-se os autos, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para análise e providências.
Atenciosamente.

São Domingos do Norte- ES, 31 de janeiro de 2023.


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n – São Domingos do Norte-ES
CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200 CNPJ: 36.350.312/0001-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SEMARH _____

Processo 0722/2023

AO

SETOR DE COMPRAS

Encaminho os autos para análise e após , as providencias que se fizerem necessárias referente a solicitação do Gabinete.

Em 31 de Janeiro de 2023.


Marta Martins Sossai

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

São Mateus, 01 de Janeiro de 2023.

Carta Proposta

Att: Prefeitura municipal de São Domingos/ES.

S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita sob CNPJ de nº 09.208.990/0001-22, com sede à Rua Cinquenta, nº 02, Bairro Forno Velho, CEP 29937-750, São Mateus/ES, vem pelo presente apresentar a proposta do Artista relacionado abaixo para se apresentar no dia 11/02 no Município de São Domingos do Norte/ES.

Artista	Descrição	Quant.	Valor Unt.	Valor Global
Billy Forrozão	forro	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

Valor total da proposta: R\$ 6.500,00(Seis mil e Quinhentos reais)

Validade da Proposta: No mínimo 90 (noventa) dias consecutivos contados do primeiro dia útil posterior à data da entrega da proposta.

Todos os custos de materiais, equipamentos, mão-de-obra, com os respectivos encargos sociais e Administrativos, transporte, hospedagem, manutenção, alimentação, imprevistos, lucros, encargos fiscais e para fiscais e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos está incluso no valor acima descrito

09.208.990/0001-22

S&S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

Rua Cinquenta, 02

FORNO VELHO - CEP- 29.937-750

SÃO MATEUS-ES

S & S Produções Eventos Ltda
CNPJ: 09.208.990/0001-22

Rua Cinquenta, nº 02, Bairro Forno Velho, CEP 29937-750, São Mateus/ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.208.990/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2007
NOME EMPRESARIAL S & S LOCACOES, PRODUcoes E EVENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CINQUENTA	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****
CEP 29.937-750	BAIRRO/DISTRITO FORNO VELHO	MUNICÍPIO SAO MATEUS
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 9855-6101	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2022** às **16:17:53** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S & S LOCAÇOES, PRODUÇOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.208.990/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:09 do dia 15/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2023.
Código de controle da certidão: **1158.A00E.C818.97E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220001141562

Identificação do Requerente: CNPJ N° 09.208.990/0001-22

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/12/2022**, válida até **15/03/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15/12/2022.

Autenticação eletrônica: **000B.D636.01F0.E47E**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0021203

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

S & S LOCACOES, PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 09.208.990/0001-22
RUA CINQUENTA, Nº 02 , FORNO VELHO SAO MATEUS - ES, CEP 29937-750

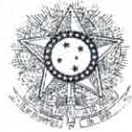
Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220021203

Validade 60 dias

Emitida Quinta-Feira, 15 de Dezembro de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S & S LOCACOES, PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.208.990/0001-22
Certidão nº: 45494717/2022
Expedição: 15/12/2022, às 16:15:18
Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S & S LOCACOES, PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.208.990/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: S&S LOCACOES PRODUcoes EVENTOS LTDA-ME

CNPJ: 09.208.990/0001-22

Data de Expedição: 16/01/2023 12:43:08

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2021294506 *

-- ENDEREÇO --

Município: SAO MATEUS

Bairro: FORNO VELHO

Logradouro: RUA DEZOITO

Número: 02

Complemento: COHAB

CEP: 29.936-809

-- CONTATO --

Email: CELIOMEIRELLES@HOTMAIL.COM

Telefone Fixo: (27) 3767-146

Telefone Celular: (27) 99610-1

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.208.990/0001-22
Razão Social: S E S LOCACOES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R CINQUENTA 02 / FORNO VELHO / SAO MATEUS / ES / 29937-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2023 a 16/02/2023

Certificação Número: 2023011801135889093522

Informação obtida em 30/01/2023 21:22:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DE NOTAS DA SEDE DE SÃO MATEUS

Pedro Ari Real Afonso
Oficial e Tabelião



Livro 42

Folha 130/130-V

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA-ME, NOS TERMOS ABAIXO.

SAIBAM tantos quantos este público instrumento bastante virem ou notícias suas tiverem que aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (24/02/2022), neste cartório, situado na Rua Coronel Constantino Cunha, 522, Centro, São Mateus, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, compareceram perante mim Notário e Registrador Civil, partes entre si justas e contratadas, como Outorgante: S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ nº 09.208.990/0001-22, situada na Avenida José Bahia, nº 408, Bairro Boa Vista, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES, representada por sua administradora LENILTA DOS SANTOS MERELES, casado(a), brasileira, empresária, portador(a) da CIRG nº 1.316.842-ES, inscrita no CPF/MF nº 019.787.927-60, nascida no dia 25/09/1952, natural de Conceição da Barra-ES, residente e domiciliada na Rua 01, nº 19, Bairro Forno Velho, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES; capaz(es), reconhecido(s) por mim pelo/a(s) próprio/a(s) de que trato, conforme a documentação identificatória a mim apresentada, do que dou fé. Pelo/a(s) outorgante(s) me foi dito que pela presente nomea(m) e constitui(em) seu/ua(s) bastante(s) procurador(es), CELIO DOS SANTOS MERELES, brasileiro, solteiro(a), maior, produtor de eventos, portador(a) da CTPS nº 77799 - SÉRIE 00018/ES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 019.795.627-09, nascido no dia 19/01/1976, filho de Geraldo Moura Mereles e Lenilta dos Santos Mereles, residente na Rua 18, nº 07, Bairro Cohab, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES; para agirem sempre em conjunto, ao/à(s) qual(is) confere(m) amplos poderes, para regularizar junto aos órgãos competentes, Junta Comercial, Secretarias Públicas Federal, Estadual, e Municipal, Autarquias, Cartórios em geral, a empresa denominada S & S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.208.990/0001-22, podendo abrir filial, comprar e vender, mercadorias, ações, bens móveis e imóveis, assinando Escrituras Públicas de qualquer natureza, negociante à vista ou à prazo, emitir duplicatas, extrair faturas, receber e dar quitações; representá-lo(a) perante quaisquer bancos, especialmente HSBC BANK BRASIL S/A, BANCO MULTIPLO, BANESTES, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANDES, BANCO DO BRASIL S/A, BRADESCO, ITAÚ S/A, UNIBANCO, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE, e outros estabelecimentos de crédito, abrindo e movimentando contas correntes, poupanças, inclusive as já existentes em nome da firma, fazendo depósitos, emitindo cheques, recebendo-os, endossando-os, sacando-os, descontando-os, assinando-os e avalizando-os, receber senhas, desbloqueá-las, alterando-as, receber cartões magnéticos, solicitar segunda via; receber tudo quanto seja devido à empresa, promovendo cobrança, firmando recibos, transigindo, fazendo acordos, concedendo prazos e dando quitações, firmar contratos, concordando e discordando de cláusulas; podendo, ainda, adquirir empréstimos, junto a qualquer instituição financeira. Participar de licitações, pregões, leilões, assinar contratos, com cláusulas e condições estabelecidas, representar o/a outorgante perante a Justiça do Trabalho, com amplos poderes para admitir empregados, firmando contratos de trabalho, promovendo despesas, fazendo acordos e notificações, agindo perante repartições públicas, inclusive, contratar advogado credenciado com a cláusula "Ad judicium" e "et extra" para o foro em geral, Justiça Comum Especial, Criminal em qualquer parte do território nacional, aí requerendo e alegando o que preciso for, interpondo recursos, prestando cauções, dando e recebendo quitações, receber

Nº 005.696



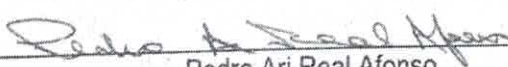
Livro 42

Folha 130/130-V

notificações e intimações, requerer e assinar o que necessário for, prestar declarações e justificações outorgando, ainda, poderes para representar a empresa perante a Secretaria do Estado da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, Prefeitura Municipal, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, EMBRATEL, OI, VIVO, CLARO, TIM, NEXTEL, inclusive perante o DETRAN; e, onde mais se fizer necessário para defender os interesses da Empresa, inclusive nomear preposto. Disse/ram-me o/a(s) outorgante(s), que os poderes conferidos são válidos por tempo pelo prazo de INDETERMINADO, a partir da presente data, vedado substabelecer. A qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pelo Outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Assim convençionados, pediram-me lhes fizessem a presente procuração em minhas Notas, o que foi feito, sendo-lhes lido em voz alta por mim Oficial e Tabelião, acharam conforme aceitaram, outorgaram reciprocamente e assinam perante mim Oficial e Tabelião dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme lhes faculta o artigo 634, parágrafo único do Código Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu **Pedro Ari Real Afonso - Oficial e Tabelião** que digitei, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos do ato: (Tab: 07, Item: IV, Letra A + Tab: 03, Item: IX, R\$ 57,96) + (FUNEPAss:S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME representada por LENILTA DOS SANTOS MERELESJ - Lei Complementar 257/02 - ATO 677/02, R\$ 5,80) + (FARPEN - (Lei 6.670 - ATO 678/02), R\$ 0,00) + (FADESPES, R\$ 2,89) + (ISS, R\$ 2,89) + (FUNEMP, R\$ 2,89) + (FUNCAD, R\$ 2,89) = R\$ 75,32. Em testº = (sinal público) = da verdade as) **Pedro Ari Real Afonso, Oficial e Tabelião**, . Eu **Pedro Ari Real Afonso - Oficial e Tabelião**, que digitei, imprimir, subscrevo e assino em público dou fé e raso. Em testº = (sinal público) = da Verdade as) **Pedro Ari Real Afonso, Oficial e Tabelião**. Selô Digital de Fiscalização 023549.NCC2201.02475, Emolumentos: R\$ 57,96, Encargos: R\$ 17,36, Total: R\$ 75,32, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Eu **Pedro Ari Real Afonso** (**Pedro Ari Real Afonso - Oficial e Tabelião**), a fiz digitar, dou fé e assino em público e em raso.

Em Testº () verdade.

São Mateus-ES, 24 de fevereiro de 2022


Pedro Ari Real Afonso
Oficial e Tabelião

Pedro Ari Real Afonso
Oficial e Tabelião
Cartório do Reg. Civil e Tabelionato
Sede - São Mateus-ES

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 023549.NCC2201.02475
Emolumentos: R\$ 57,96 Encargos: R\$ 17,36 Total: R\$ 75,32
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PESSOAL
MARIANA DOS SANTOS
1077
LEI Nº 7.116 DE 26/02/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.415.245-ES
DATA DE EMISSÃO 11.06.2010
LENILTA DOS SANTOS MERES

MARIA RAMOS DOS SANTOS
CONCEIÇÃO DA BARRA/ES
DATA DE NASCIM. 25.09.1952
CERT. CAS. 1420 FL. 241 VLV 8 M.O.SERRA
CONCEIÇÃO DA BARRA - ES - 23.11.1988
019.787.927-60
MARIANA DOS SANTOS
Rua
1077

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PESSOAL
MARIANA DOS SANTOS
1077
LEI Nº 7.116 DE 26/02/83

S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.208.990/0001-22

NIRE: 32201314530

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Os abaixo identificados e qualificados:

LENILTA DOS SANTOS MERELES, brasileira, casada, sob o regime comunhão parcial bens, empresária, nascida em 25.09.1952, portador da carteira de identidade nº 1.316.842 SSP-ES, CPF (MF) nº 019.787.927-60, residente e domiciliada na Rua Cinquenta, nº 02, Forno Velho, São Mateus (ES), CEP 29937-750, neste ato representada por seu procurador **HERCÍLIO SILVA**, brasileiro, técnico contábil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10.06.1947, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 019860/O-8 T CRC-ES, CPF (MF) 126.170.166-68, residente e domiciliado à Rua Horácio Barbosa Alves, nº 467, 2º andar, Guriri Sul, São Mateus (ES), CEP 29.945-500;

GABRIEL BARREIRA MEIRELES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 15.03.1998, portador da CNH nº 07364765132/DETRAN-ES e CPF (MF) nº 168.686.467-12, residente e domiciliado na Rua Dezoito, nº 07, Cohab, São Mateus (ES), CEP 29936-809; neste ato representado por seu procurador **HERCÍLIO SILVA**, brasileiro, técnico contábil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10.06.1947, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 019860/O-8 T CRC-ES, CPF (MF) 126.170.166-68, residente e domiciliado à Rua Horácio Barbosa Alves, nº 467, 2º andar, Guriri Sul, São Mateus (ES), CEP 29.945-500;

Únicos sócios da empresa **S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua cinquenta, nº 02, Forno Velho, São Mateus (ES), CEP 29937-750, registrada na JUCEES sob o nº 32201314530, por despacho em 21.11.2007, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.208.990/0001-22; **RESOLVEM** alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DOS OBJETIVOS E DURAÇÃO****I) Constituem objetivos sociais:**

Atividades de sonorização e de iluminação; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Serviço de poda de árvores para lavouras; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções

S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.208.990/0001-22

NIRE: 32201314530

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Outras obras de instalações em construções não especificados anteriormente; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de Alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Criação de estandes para feiras e exposições; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Atividades de limpeza não especificados anteriormente; Atividades Paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção musical; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (); Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de apoio á agricultura não especificadas anteriormente; Serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação da máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Corretagem no aluguel de imóveis; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Restauração e conservação de lugares e prédios históricos; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Parques de diversão e parques temáticos;

S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.208.990/0001-22

NIRE: 32201314530

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; Serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de gravação de som e de edição de música; Hotéis; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de material para outros usos.

- II) O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 21.11.2007.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação;
0161-0/01	Serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas;
0161-0/02	Serviços de poda de árvores para lavouras;
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões;
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos;
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos;
4120-4/00	Construção de edifícios;
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias;
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações;
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.208.990/0001-22

NIRE: 32201314530

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

- 4222-7/01** Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4222-7/02** Obras de irrigação;
- 4299-5/01** Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4299-5/99** Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 4311-8/01** Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311-8/02** Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4312-6/00** Perfuração e sondagens;
- 4313-4/00** Obras de terraplanagem;
- 4319-3/00** Serviços de preparação do terreno não especificadas anteriormente;
- 4321-5/00** Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01** Instalação hidráulica, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02** Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4329-1/04** Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4329-1/99** Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
- 4330-4/01** Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330-4/02** Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/03** Obras de acabamento em gesso estuque;
- 4330-4/04** Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/05** Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4330-4/99** Outras obras de acabamento da construção;
- 4391-6/00** Obras de fundações;
- 4399-1/02** Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399-1/03** Obras de alvenaria;

S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.208.990/0001-22

NIRE: 32201314530

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água;
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis;
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições;
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor;
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas;
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificados anteriormente;
8130-3/00	Atividades paisagísticas
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
9001-9/02	Produção musical;
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos;
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos;

S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.208.990/0001-22

NIRE: 32201314530

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

5510-8/01	Hotéis;
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário;
1813-0/99	Impressão de material para outros usos.

Em virtude das deliberações acima, e visando adaptar os termos e condições da alteração contratual as necessidades da sociedade, os sócios resolvem, consolidar o contrato social, passando a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.208.990/0001-22
NIRE: 32201314530

LENILTA DOS SANTOS MERELES, brasileira, casada, sob o regime comunhão parcial bens, empresária, nascida em 25.09.1952, portador da carteira de identidade nº 1.316.842 SSP-ES, CPF (MF) nº 019.787.927-60, residente e domiciliada na Rua Cinquenta, nº 02, Forno Velho, São Mateus (ES), CEP 29937-750, neste ato representada por seu procurador **HERCÍLIO SILVA**, brasileiro, técnico contábil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10.06.1947, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 019860/O-8 T CRC-ES, CPF (MF) 126.170.166-68, residente e domiciliado à Rua Horácio Barbosa Alves, nº 467, 2º andar, Guriri Sul, São Mateus (ES), CEP 29.945-500;

GABRIEL BARREIRA MEIRELES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 15.03.1998, portador da CNH nº 07364765132/DETRAN-ES e CPF (MF) nº 168.686.467-12, residente e domiciliado na Rua Dezoito, nº 07, Cohab, São Mateus (ES), CEP 29936-809; neste ato representado por seu procurador **HERCÍLIO SILVA**, brasileiro, técnico contábil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10.06.1947, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 019860/O-8 T CRC-ES, CPF (MF) 126.170.166-68, residente e domiciliado à Rua Horácio Barbosa Alves, nº 467, 2º andar, Guriri Sul, São Mateus (ES), CEP 29.945-500;

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua cinquenta, nº 02, Forno Velho, São Mateus (ES), CEP 29937-750, registrada na JUCEES sob o nº 32201314530, por despacho em 21.11.2007, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.208.990/0001-22, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído

S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.208.990/0001-22

NIRE: 32201314530

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO DA SEDE E FILIAL**

A sociedade limitada gira sob a denominação social de **S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua cinquenta, nº 02, Forno Velho, São Mateus (ES), CEP 29937-750, registrada na JUCEES sob o nº 32201314530 por despacho em 21.11.2007, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.208.990/0001-22, regendo-se pelo presente contrato pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, nas omissões, pela regência supletiva, pela Lei nº 6.404/76, no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou correspondente dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS OBJETIVOS E DURAÇÃO****I) Constituem objetivos sociais:**

Atividades de sonorização e de iluminação; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Serviço de poda de árvores para lavouras; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias

S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.208.990/0001-22

NIRE: 32201314530

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de Alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Criação de estandes para feiras e exposições; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Atividades de limpeza não especificados anteriormente; Atividades Paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção musical; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (); Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de apoio á agricultura não especificadas anteriormente; Serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação da máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Corretagem no aluguel de imóveis; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Restauração e conservação de lugares e prédios históricos; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Parques de diversão e parques temáticos; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; Serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de gravação de som e de edição de música; Hotéis; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de material para outros usos.

- II) O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 21.11.2007.

S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.208.990/0001-22

NIRE: 32201314530

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação;
0161-0/01	Serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas;
0161-0/02	Serviços de poda de árvores para lavouras;
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões;
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos;
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos;
4120-4/00	Construção de edifícios;
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias;
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações;
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4222-7/02	Obras de irrigação;
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas;
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.208.990/0001-22

NIRE: 32201314530

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

- 4311-8/01** Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311-8/02** Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4312-6/00** Perfuração e sondagens;
- 4313-4/00** Obras de terraplanagem;
- 4319-3/00** Serviços de preparação do terreno não especificadas anteriormente;
- 4321-5/00** Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01** Instalação hidráulica, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02** Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4329-1/04** Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4329-1/99** Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
- 4330-4/01** Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330-4/02** Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/03** Obras de acabamento em gesso estuque;
- 4330-4/04** Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/05** Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4330-4/99** Outras obras de acabamento da construção;
- 4391-6/00** Obras de fundações;
- 4399-1/02** Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399-1/03** Obras de alvenaria;
- 4399-1/05** Perfuração e construção de poços de água;
- 4399-1/99** Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 4520-0/05** Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4930-2/01** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.208.990/0001-22

NIRE: 32201314530

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis;
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições;
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor;
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas;
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificados anteriormente;
8130-3/00	Atividades paisagísticas
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
9001-9/02	Produção musical;
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos;
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos;
5510-8/01	Hotéis;
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário;
1813-0/99	Impressão de material para outros usos.

S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.208.990/0001-22

NIRE: 32201314530

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social de R\$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), subscrito e já totalmente integralizado, em moeda corrente do País, fica representado da seguinte forma:

QUADRO DE SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
Lenilta dos Santos Mereles	3.600	360.000,00	90
Gabriel Barreira Meireles	400	40.00,00	10
TOTAL	4.000	400.000,00	100 %

**CLÁUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1052, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros; deverá comunicar ao outro sócio dessa intenção, indicando preço e condições. Se dentro de 60 (sessenta) dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o sócio (ofertante) não receber resposta do outro sócio, ficará liberado para negociá-las com terceiros (Art. 1056 e 1057, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão tomadas através das reuniões de sócios, conforme Artigo 1071, CC/2002.

- I) Nas modificações do contrato social, os sócios aprovarem por unanimidade, que a reunião será dispensada, quando os mesmos decidirem por escrito, sobre a matéria que será objeto dela (Artigo 1072, § 3º CC/ 2002);
- II) Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término de exercício social deve realizar-se uma Assembleia para deliberação do balanço patrimonial e do resultado econômico, Artigo 1078, CC 2002.

S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.208.990/0001-22

NIRE: 32201314530

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, pela **sócia administradora LENILTA DOS SANTOS MERELES** que assinará isoladamente todos os poderes e atribuições de representar a empresa por prazo indeterminado, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Os sócios poderão nomear administrador não sócio de acordo com o Artigo 1061, CC/ 2002.

Parágrafo Segundo – No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A **sócia administradora** declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (Artigo 1011, § 1º, CC/ 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.208.990/0001-22

NIRE: 32201314530

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de falecimento de um dos sócios, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo inventariante até a partilha.

Parágrafo Único – Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do “de cujus”, serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado as cadernetas de poupanças, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o Fórum da São Mateus (ES), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



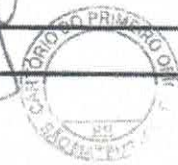
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

São Mateus (ES), 15 de Maio 2022.

Lenilta Dos Santos Mereles
Representada por Hercílio Silva

Gabriel Barreira Meireles
Representado por Hercílio Silva

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Manoel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES
CEP: 29930-045 - Tel: (27) 3763-2697

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 224497.4071003.03816 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Ecol: R\$123,00 FUNEPJ: R\$12,32 FADESPES: R\$6,16 FUNERP: R\$6,16 ISS: R\$6,16 FUNCRD: R\$6,16 TOTAL: R\$160,02	
Protocolo Nº: 10998, em 29/01/2019, LIVRO A13. Registrado sob o nº 7807, em 29/01/2019, LIVRO B.	
São Mateus-ES, 29/01/2019.	
Dennyslan Mendes Gomes Escrivente Substituto/Designado	

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Mateus - ES
CNPJ/MF n. 27.559.178/0001-23

Rua Manoel Andrade, 349 - Centro
CEP 29930-045 - São Mateus - ES
Fone: (27) 3763-2697

Oficial: Audálio de Aguiar Bastos

RECIBO R\$160,03

Recebemos de **S E S PRODUÇÕES E EVENTEOS LTDA**, a importância supra de R\$160,03 (cento e sessenta reais e tres centavos), referente ao Protocolo N°10998.

Tipo do Ato	Qtd.	Emolumentos	FUNEPJ	FADESPES	FUNEMP	FUNCAD
Registro Integral	1RS	94,83	9,48	4,74	4,74	4,74
Arquivamento	1RS	7,41	0,74	0,37	0,37	0,37
Conferência	1RS	2,39	0,24	0,12	0,12	0,12
Microfilmagem ou Digitalização	2RS	12,30	1,24	0,62	0,62	0,62
Processamento de Dados	1RS	6,15	0,62	0,31	0,31	0,31
TotalRS		123,08	12,32	6,16	6,16	6,16

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024497.WDT1803.03916



Emolumentos: R\$123,08 FUNEPJ: R\$12,32 FADESPES R\$6,16 FUNEMP R\$6,16 FUNCAD: R\$6,16 ISSQN R\$6,15 Total: R\$160,03

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Os valores acima foram devidamente cotados, tudo na forma da Lei de Registros Públicos, Tabela Estadual de Emolumentos e Códigos Tributários do Estado e do Município.

São Mateus, 29/01/2019.

Dennyslan Mendes Gomes - Escrevente Substituto Designado





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12617016668	HERCILIO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2022 09:43 SOB Nº 20220912130.
PROTOCOLO: 220912130 DE 07/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208823600. CNPJ DA SEDE: 09208990000122.
NIRE: 32201314530. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2022.
S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO ESPIRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA
DA RECEITA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 083569324

Número de Controle 270255

Protocolo REDESIM ESP2260613510

Nome Empresarial: S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 09.208.990/0001-22

Atividade principal (CNAE): 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Atividade secundária (CNAE): 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 9321-2/00 - Parques de diversão e parques temáticos, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 9102-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 9001-9/02 - Produção musical, 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4222-7/02 - Obras de irrigação, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 5510-8/01 - Hotéis

Endereço do estabelecimento: RUA CINQUENTA, 02, FORNO VELHO, CEP: 29937750

Município: São Mateus

Este documento foi emitido em : **sexta, 08 de julho de 2022**

Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código

QP1UAWRS

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Contrato de Exclusividade

Pelo presente instrumento particular de contrato de Exclusividade, impresso em duas vias, e devidamente assinado, A S&S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ de nº09. 208.990/0001-22, com sede a Rua 01, Nº 19, forno velho, CEP. 29.937.420, São Mateus/ES, mediante do seu procurador, Célio dos Santos Meireles, inscrito no CPF sob nº 019.795.627-09, "CONTRATANTE" e, do outro lado a dupla **BILLY DARC** REPRESENTADO PELO Senhor Ebenézer Darc soares da silva CPF 059.972.547-80 doravante designado (a) "CONTRATADO", sujeitando-se às normas da lei, têm entre si, justo o contratado, o que mutuamente aceitam as cláusulas abaixo estipuladas:

PRIMEIRA

A CONTRATANTE, por força do presente passa a ser representante exclusivo da **Dupla BILLY DARC** na comercialização de apresentações culturais em todo território Nacional e internacional a partir desta data.

SEGUNDA.

Cabe ao CONTRATANTE, como primordial obrigação, a promoção de eventos, na zona atribuída, da CONTRATADA, agenciando propostas na referida zona e as transmitindo para aceitação.

TERCEIRA

A CONTRATADA, durante a vigência deste contrato não poderá nomear na zona atribuída, outro representante para o agenciamento de eventos.

QUARTA.

O CONTRATANTE fará jus à comissão, pelos negócios realizados pela CONTRATADA, diretamente ou por intermédio de terceiros, do presente contrato.

QUINTA.

O CONTRATANTE poderá exercer sua atividade livremente, desde que tal desempenho não imponha restrições que possam acarretar sob qualquer hipótese, prejuízos a CONTRATADA.

Ebenézer Darc Soares da Silva



SEXTA.

O CONTRATANTE fica obrigado a fornecer à CONTRATADA, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios postos a seu cargo, devendo dedicar-se à representação de modo a expandir os eventos da CONTRATADA.

SÉTIMA

Salvo autorização expressa, não poderá o CONTRATANTE conceder abatimento, descontos ou dilações de prazo, nem agir em desacordo com as instruções da CONTRATADA.

OITAVA

O CONTRATANTE poderá ser constituído mandatário, com poderes especiais para conclusão de negócios e, além dos deveres gerais emergentes deste contrato, deverá agir na estrita conformidade do mandato que lhe for outorgado, ficando sujeito às prescrições legais relativas ao mandato mercantil.

NONA

O CONTRATANTE poderá exigir as comissões a si devidas, logo que os contratos dos eventos sejam quitados.

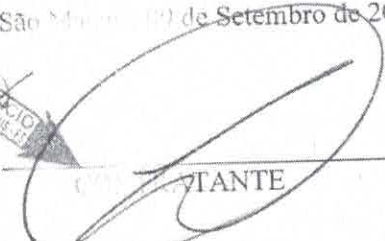
DÉCIMA

O prazo de duração do presente contrato, é indeterminado, podendo ser rescindido por acordo entre as partes.

DÉCIMA PRIMEIRA

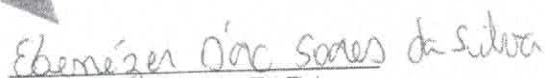
E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem, ficando o original em poder da primeira e a segunda via, também autenticada, com o segundo.

São Mateus, 09 de Setembro de 2014




CONTRATANTE





CONTRATADA

TESTEMUNHAS

 **CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS COMARCA DE SÃO MATEUS/ES.**
Tabelião Interino: Rodrigo Peter Peterle. Rua Barão dos Aymorés, 44, Centro, São Mateus-ES. CEP: 26930-340. (27)3763-3525 (27)99908-5334.
Reconheço por semelhança sem exame da titularidade ou direitos, a firma de EBENEZER D'ARC SOARES DA SILVA, CELIO DOS SANTOS MERELES. Em Testemunho da verdade. São Mateus-ES, 24/01/2019, 13.28.42

Kivia Zamprogno do N. Clarindo - Escrevente Público - KIVIA, São Mateus/ES
Digital: 024521.NWD1901.01672. Emolumento: R\$ 10,70 Encargos: R\$ 3,24 Total: R\$ 13,94. Consulte autenticidade em www.tes.jus.br



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

NEUZA GOULART BRIZOLA D'ARC SOARES DA SILVA
CPF: 142.771.897-09, Musico Componente da banda que acompanha o cantor Billy Darc.

ESTHER BRIZOLA D'ARC SOARES DA SILVA RG : 3.408.055-ES, Musico Componente da banda que acompanha o cantor Billy Darc.

DOUGLAS DIAS SOBRINHO CPF: 147.341.407-58, Musico Componente da banda que acompanha o cantor Billy Darc.

OUTORGADO:

EBENÉZER DARC SOARES DA SILVA CPF 059.972.547-80, Componente da banda que acompanha o cantor Billy Darc.

PODERES:

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos e constituímos o OUTORGADO como representante o cantor **Billy Darc** outorgando-lhe os poderes de representar o **A MESMA**, podendo assinar Carta de Exclusividade, Contratos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e demais atos extrajudiciais para que proceda todos os atos necessários à representação dos direitos e interesses do cantor **Billy Darc**.

São Mateus – ES, 23 de Janeiro de 2018.

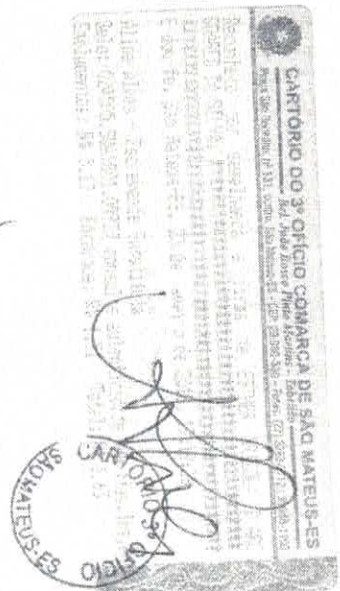
Neuza Goulart Brizola D'arc Soares da Silva
NEUZA GOULART BRIZOLA D'ARC SOARES DA SILVA
CPF: 142.771.897-09

Douglas D. Sobrinho
DOUGLAS DIAS SOBRINHO
CPF: 147.341.407-58

Esther Brizola D'arc Soares da Silva
ESTHER BRIZOLA D'ARC SOARES DA SILVA
RG : 3.408.055-ES

Ebenézer Darc Soares da Silva
EBENÉZER D'ARC SOARES DA SILVA
CPF 059.972.547-80

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

instrumento particular de contrato de prestação de serviços artísticos musicais que entre si fazem, de um lado a **(ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - RÁDIO MILENIUM FM) - CNPJ: 02 437 647/0001 - 00** Rua Carton nº 34 Vila Comboni cep: 29780-000 São Gabriel Da Palha - ES , de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro **S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.208.990/0001-22, com endereço na rua Cinquenta, nº 02, forno velho, CEP. 29.937.750, São Mateus/ES, neste ato representado por Célio dos Santos Meireles, inscrito no CPF nº 019.795.627-09, residente à Rua Cinquenta, nº 02, forno velho, CEP. 29.937.750, São Mateus/ES, representante exclusivo do Cantor Billy Darc doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do Cantor Billy Darc para realização de um show musical, no(s) dia(s) 28/09/2018, no (a) no **CABANAS FEST** na cidade de São Gabriel Da Palha (ES) conforme as seguintes condições:

O show musical acontecerá no(s) dia(s) citado(s) acima, devendo ter início às 23:00, com duração de 2:00 horas efetivas de show.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)**, o pagamento será efetuado na forma de depósito bancário diretamente na conta das da empresa conforme seguinte, AG 0135 C/C 013.033-725 BANCO DO BANESTES após a emissão da nota fiscal, um dia antes do evento, serviço proposto neste contrato, diretamente à produção da contratante na pessoa de seus representantes legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS E VINCULO EMPREGATÍCIO

1.1 Inexistente entre **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, qualquer vínculo de natureza trabalhista.

1.2 Despesas com impostos e taxa referentes ao fornecimento de nota fiscal correrão por conta do **CONTRATANTE**.

1.3 Em todo caso de violação de quaisquer cláusulas desse contrato, à parte infratora, responderá na forma prevista no Código Civil, pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, obrigando-se a ressarcir-las das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1 Fornecer um camarim montado e limpo com acomodações adequadas, banheiro privativo, lixeira, e alimentação com as seguintes especificações:

- ♦ 10 sanduíches com queijo e presunto para refeição antes da apresentação;
- ♦ 15 garrafas de água mineral sem gás, servidos no camarim para serem consumidos durante a apresentação;

Célio dos Santos Meireles

- ◆ 10 latas de refrigerantes variados;
- ◆ 15 garrafas de água mineral sem gás para passagem do som, montagem e desmontagem dos instrumentos;
- ◆ 01 espelho de corpo inteiro;
- ◆ 02 jogos de mesas e cadeiras dentro do camarim;
- ◆ 04 toalhas brancas

1.1.1 Hospedagem para 8 pessoas para cidades com distância superior a 150 km de São Mateus -ES.

1.1.2 O CONTRATANTE seguirá as especificações constantes do anexo I deste contrato com relação ao mapa de luz do palco.

1.2 O CONTRATANTE se compromete a pagar integralmente o valor estipulado na Cláusula Segunda deste instrumento legal pela prestação de serviços ora contratado, mesmo sem a apresentação da mesma por motivo de falta de energia elétrica no local ou demais inconveniências que vieram atrapalhar a sua apresentação.

1.3 Providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os alvarás, licenças necessárias, bem como as exigidas pelo ECAD, nas repartições públicas competentes, além de providenciar seguranças para o palco que deverão permanecer no recinto até o término da apresentação da parte CONTRATADA.

1.4 Zelar pelos instrumentos musicais de propriedade da CONTRATADA, a partir do momento em que eles forem instalados no local da apresentação.

1.5 O Contratante obriga-se a oferecer boas condições para melhor desempenho dos trabalhos, tais como: palco que comporte os equipamentos, suprimento de energia elétrica suficiente para os equipamento, equipamento de som de qualidade e especificações técnicas que atendam as exigências do CONTRATADO, garantia que o trabalho não será perturbado, ficando sob a responsabilidade do mesmo (contratante) policiamento ou seguranças no recinto até o término deste compromisso; não se responsabilizando a contratada por danos pessoais e materiais causados por terceiros.

1.6 Somente poderá permanecer no palco os componentes da banda CONTRATADA, não permitindo em hipótese alguma, a presença de estranhos ou de pessoas não autorizadas pela equipe de produção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.1A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE que estará presente para a realização do show musical no dia, horário e local determinado.

1.2 Não caberá a contratada quaisquer responsabilidades pela ausência nas datas programadas, ocasionada por motivos tais como: tempestades, desmoronamentos, catástrofes de qualquer outra natureza ou mesmo repentina doença que venha atingir a contratada ou algum de seus representantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de São Mateus -ES para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Leivita dos Santos Mendes

[Handwritten signature]

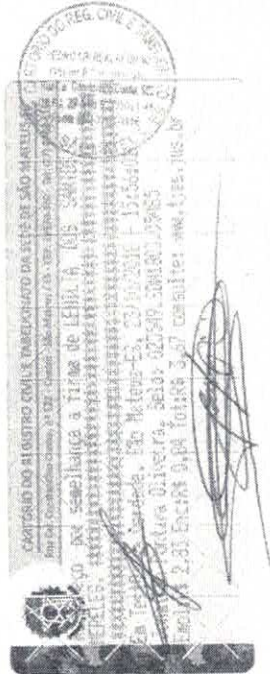
Cartório de Registro Civil e Tabelionato São Mateus ES

09.208.990/0001-22

ASSOCIAÇÃO PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - ME
Rua Dincoente, 02
FONTO VELHO - CEP 46207-000
SÃO MATEUS - ES

Devilton dos Santos Mureli

S&S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
BILLY DARÇ
CNPJ: 09.208.990/0001-22
CONTRATADO



[Signature]

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - RÁDIO
MILENIUM FM) - CNPJ: 02 437 647/0001 - 00

TESTEMUNHAS:

Nome: *Estelita Bezerra dos Santos da Silva*
CPF: 141.360.347-50

Nome: *Marcia Jose Dore Soares da Silva*
CPF: 565 333 907-59

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - E NOTAS DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

Reconhecido por SEMELHANÇA (S) TIPOGRAFIA das MILENIUM PRODUÇÕES LTDA.

Em São Gabriel da Palha - ES, 19 de outubro de 2018

Em Testemunho *[Signature]* da verdade. Dou fé.

ALIS ALINE BORGATO CANAL - ESCRIVENTE
CNDL.: R(5)0.12 Encargos: R(9)11,20 Totais R(1)90,38

São Mateus-ES, 19 de Outubro de 2018.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Instrumento particular de contrato de prestação de serviços artísticos musicais que entre si fazem, de um lado a **ANDREIA WUTKE BREGER BENTO - CANTINHO DO BREGA - CNPJ: 30.653.275/0001 - 95**, Córrego da peneira SN - Zona Rural, Vila Pavão - ES, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro **S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.208.990/0001-22, com endereço na rua Cinquenta, nº 02, forno velho, CEP. 29.937.750, São Mateus/ES, neste ato representado por Cêlio dos Santos Meireles, inscrito no CPF nº 019.795.627-09, residente à Rua Cinquenta, nº 02, forno velho, CEP. 29.937.750, São Mateus/ES, representante exclusivo do Cantor Billy Darc doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do Cantor Billy Darc para realização de um show musical, no (s) dia(s) **08/09/2018**, no (a) **Cantinho Do Brega** na cidade de Vila Pavão (ES) conforme as seguintes condições:

O show musical acontecerá no(s) dia(s) citado(s) acima, devendo ter início às 23:00, com duração de 2:00 horas efetivas de show.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ **6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)**, o pagamento será efetuado na forma de depósito bancário diretamente na conta da empresa conforme seguinte, **AG 0135 C/C 013.033-725 BANCO DO BANESTES** após a emissão da nota fiscal, um dia antes do evento, serviço proposto neste contrato, diretamente à produção da contratante na pessoa de seus representantes legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS E VINCULO EMPREGATÍCIO

1.1 Inexistente entre **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, qualquer vínculo de natureza trabalhista.

1.2 Despesas com impostos e taxa referentes ao fornecimento de nota fiscal correrão por conta do **CONTRATANTE**.

1.3 Em todo caso de violação de quaisquer cláusulas desse contrato, a parte infratora, responderá na forma prevista no Código Civil, pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, obrigando-se a ressarcir-las das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1 Fornecer um camarim montado e limpo com acomodações adequadas, banheiro privativo, lixeira, e alimentação com as seguintes especificações:

♦ 10 sanduíches com queijo e presunto para refeição antes da apresentação;

*Andréia Wutke Breger Bento
Cantinho dos Santos Meireles*

- ♦ 15 garrafas de água mineral sem gás, servidos no camarim para serem consumidos durante a apresentação;
- ♦ 10 latas de refrigerantes variados;
- ♦ 15 garrafas de água mineral sem gás para passagem de som, montagem e desmontagem dos instrumentos;
- ♦ 01 espelho de corpo inteiro;
- ♦ 02 jogos de mesas e cadeiras dentro do camarim;
- ♦ 04 toalhas brancas

1.1.1 Hospedagem para 8 pessoas para cidades com distância superior a 150 km de São Mateus -ES.

1.1.2 O CONTRATANTE seguirá as especificações constantes do anexo I deste contrato com relação ao mapa de luz do palco.

1.2 O CONTRATANTE se compromete a pagar integralmente o valor estipulado na Cláusula Segunda deste instrumento legal pela prestação de serviços ora contratado, mesmo sem a apresentação da mesma por motivo de falta de energia elétrica no local ou demais inconveniências que vieram atrapalhar a sua apresentação.

1.3 Providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os alvarás, licenças necessárias, bem como as exigidas pelo ECAD, nas repartições públicas competentes, além de providenciar seguranças para o palco que deverão permanecer no recinto até o término da apresentação da parte CONTRATADA.

1.4 Zelar pelos instrumentos musicais de propriedade da CONTRATADA, a partir do momento em que eles forem instalados no local da apresentação.

1.5 O Contratante obriga-se a oferecer boas condições para melhor desempenho dos trabalhos, tais como: palco que comporte os equipamentos, suprimento de energia elétrica suficiente para os equipamentos, equipamento de som de qualidade e especificações técnicas que atendam as exigências do CONTRATADO, garantia que o trabalho não será perturbado, ficando sob a responsabilidade do mesmo (contratante) policiamento ou seguranças no recinto até o término deste compromisso; não se responsabilizando a contratada por danos pessoais e materiais causados por terceiros.

1.6 Somente poderá permanecer no palco os componentes da banda CONTRATADA, não permitindo em hipótese alguma, a presença de estranhos ou de pessoas não autorizadas pela equipe de produção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.1A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE que estará presente para a realização do show musical no dia, horário e local determinado.

1.2 Não caberá a contratada quaisquer responsabilidades pela ausência nas datas programadas, ocasionada por motivos tais como: tempestades, desmoronamentos, catástrofes de qualquer outra natureza ou mesmo repentina doença que venha atingir a contratada ou algum de seus representantes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de São Mateus -ES para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que possa ser.

Andressa Vitoria Borges Brito
Receita das Santes Mudeis

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Mateus-ES, 22 de Outubro de 2018.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato São Mateus ES

09.208.990/0001-22

S&S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - E

Rua Cinqüenta, 07

FORNOVELHO - CEP 26.037-450

SÃO MATEUS-ES

Berilte dos Santos mereds

S&S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

BILLY DARC

CNPJ: 09.208.990/0001-22

CONTRATADO

Cartório de Vila Pavões

Andreia Wutke Breger Bento

ANDREIA WUTKE BREGER BENTO - CANTINHO DO BREGA - CNPJ:
30.653.275/0001 - 95

TESTEMUNHAS:

Nome: *Esther Bezerra Pereira Soares da Silva*
CPF: *141.360.347-50*

Nome: *Marcia Jose Doute Soares da Silva*
CPF: *565.333.907-59*

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA COMARCA DE SÃO MATEUS-ES
Rua da Conselheira Cândida, nº 82 - Centro - São Mateus - ES - CEP: 26.037-450
FONE: (51) 3502-1111 FAX: (51) 3502-1112 E-MAIL: ccr@ccr.mateus.es.gov.br
CARTÓRIO NOTARIAL E TABELIONATO DE SÃO MATEUS-ES
RUA SERRA DO MAR, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO MATEUS-ES - CEP: 26.037-450
FONE: (51) 3502-1111 FAX: (51) 3502-1112 E-MAIL: ccr@ccr.mateus.es.gov.br
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE SÃO MATEUS-ES
RUA SERRA DO MAR, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO MATEUS-ES - CEP: 26.037-450
FONE: (51) 3502-1111 FAX: (51) 3502-1112 E-MAIL: ccr@ccr.mateus.es.gov.br

CARTÓRIO DE VILA PAVÕES
Reconheço por semelhança a firma de ANDREIA WUTKE BREGER BENTO. Em Testemunho da verdade Vila Pavão-ES, 22/10/2018, 14:45:18.
Rodrigo Oliveira Vignati - Substituto
Belo Digital: 024190.CAH1801.02814 | Emplacamentos: R\$ 5,12
Encargos: R\$ 1,26 Total: R\$ 6,38. Consulte autenticidade em www.les.us.br

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

instrumento particular de contrato de prestação de serviços artísticos musicais que entre si fazem, de um lado a **THAYLANE MARIA APARECIDA PEREIRA / BRS /CLUBE SOCIAL E DIVERSÃO - CNPJ: 28.003.974/0001-48** Rodovia 320 C* do divino,S/N ,Zona Rural , ECOPORANGA – ES 29850-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro **S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.208.990/0001-22, com endereço na rua Cinquenta, nº 02, forno velho, CEP. 29.937.750, São Mateus/ES, neste ato representado por **Célio dos Santos Meireles**, inscrito no CPF nº 019.795.627-09, residente à Rua Cinquenta, nº 02, forno velho, CEP. 29.937.750, São Mateus/ES, representante exclusivo do Cantor Billy Darc doravante denominado contratados,celebram o presente contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do Cantor Billy Darc para realização de um show musical, no(s) dia(s) **25/08/2018**, no (a) **CASA DE SHOWS (BRS)** na cidade de ECOPORANGA (ES) conforme as seguintes condições:

O show musical acontecerá no(s) dia(s) citado(s) acima, devendo ter início às **23:00**, com duração de **2:00** horas efetivas de show.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 6000,00 (Seis Mil Reais)**, o pagamento será efetuado na forma de depósito bancário diretamente na conta da empresa conforme seguinte,AG 0135 C/C 013.033-725 BANCO DO BANESTES após a emissão da nota fiscal,um dia antes do evento, serviço proposto neste contrato, diretamente à produção da contratante na pessoa de seus representantes legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E VINCULO EMPREGATÍCIO

1.1 Inexistente entre CONTRATANTE e o CONTRATADO, qualquer vínculo de natureza trabalhista.

1.2 Despesas com impostos e taxa referentes ao fornecimento de nota fiscal correrão por conta do CONTRATANTE.

1.3 Em todo caso de violação de quaisquer cláusulas desse contrato, à parte infratora, responderá na forma prevista no Código Civil, pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, obrigando-se a ressarcir-las das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1 Fornecer um camarim montado e limpo com acomodações adequadas, banheiro privativo, lixeira, e alimentação com as seguintes especificações:

- ◆ 10 sanduiches com queijo e presunto para refeição antes da apresentação;
- ◆ 15 garrafas de água mineral sem gás, servidos no camarim para serem consumidos durante a apresentação;

Célio dos Santos Meireles

Thaylane Maria Aparecida Pereira

- ♦ 10 latas de refrigerantes variados;
- ♦ 15 garrafas de água mineral sem gás para passagem do som, montagem e desmontagem dos instrumentos;
- ♦ 01 espelho de corpo inteiro;
- ♦ 02 jogos de mesas e cadeiras dentro do camarim;
- ♦ 04 toalhas brancas

1.1.1 Hospedagem para 8 pessoas para cidades com distância superior a 150 km de São Mateus -ES.

1.1.2 O CONTRATANTE seguirá as especificações constantes do anexo I deste contrato com relação ao mapa de luz do palco.

1.2 O CONTRATANTE se compromete a pagar integralmente o valor estipulado na Cláusula Segunda deste instrumento legal pela prestação de serviços ora contratado, mesmo sem a apresentação da mesma por motivo de falta de energia elétrica no local ou demais inconveniências que vieram atrapalhar a sua apresentação.

1.3 Providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os alvarás, licenças necessárias, bem como as exigidas pelo ECAD, nas repartições públicas competentes, além de providenciar seguranças para o palco que deverão permanecer no recinto até o término da apresentação da parte CONTRATADA.

1.4 Zelar pelos instrumentos musicais de propriedade da CONTRATADA, a partir do momento em que eles forem instalados no local da apresentação.

1.5 O Contratante obriga-se a oferecer boas condições para melhor desempenho dos trabalhos, tais como: palco que comporte os equipamentos, suprimento de energia elétrica suficiente para os equipamento, equipamento de som de qualidade e especificações técnicas que atendam as exigências do CONTRATADO, garantia que o trabalho não será perturbado, ficando sob a responsabilidade do mesmo (contratante) policiamento ou seguranças no recinto até o término deste compromisso; não se responsabilizando a contratada por danos pessoais e materiais causados por terceiros.

1.6 Somente poderá permanecer no palco os componentes da banda CONTRATADA, não permitindo em hipótese alguma, a presença de estranhos ou de pessoas não autorizadas pela equipe de produção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.1A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE que estará presente para a realização do show musical no dia, horário e local determinado.

1.2 Não caberá a contratada quaisquer responsabilidades pela ausência nas datas programadas, ocasionada por motivos tais como: tempestades, desmoronamentos, catástrofes de qualquer outra natureza ou mesmo repentina, doença que venha atingir a contratada ou algum de seus representantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de São Mateus -ES para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Benilda das Santos Mendes

Thaylane Maria Aparecida Barreira

São Mateus-ES, 22 de Outubro de 2018.

Cartório da Repetição
Civil e Tabulariário
São Mateus-ES

09.208.990/0001-22

S&S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

Rua Cinquenta, 02

FORNOVELHO - CEP 28.937-750

SÃO MATEUS-ES

Dei milta dos Santos merles

S&S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

BILLY DARC

CNPJ: 09.208.990/0001-22

CONTRATADO

Cartório Fontoura

Thaylane Maria Aparecida Pereira

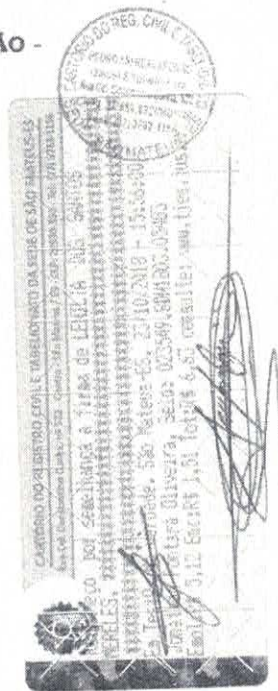
THAYLANE MARIA APARECIDA PEREIRA / BRS / CLUBE SOCIAL E DIVERSÃO -

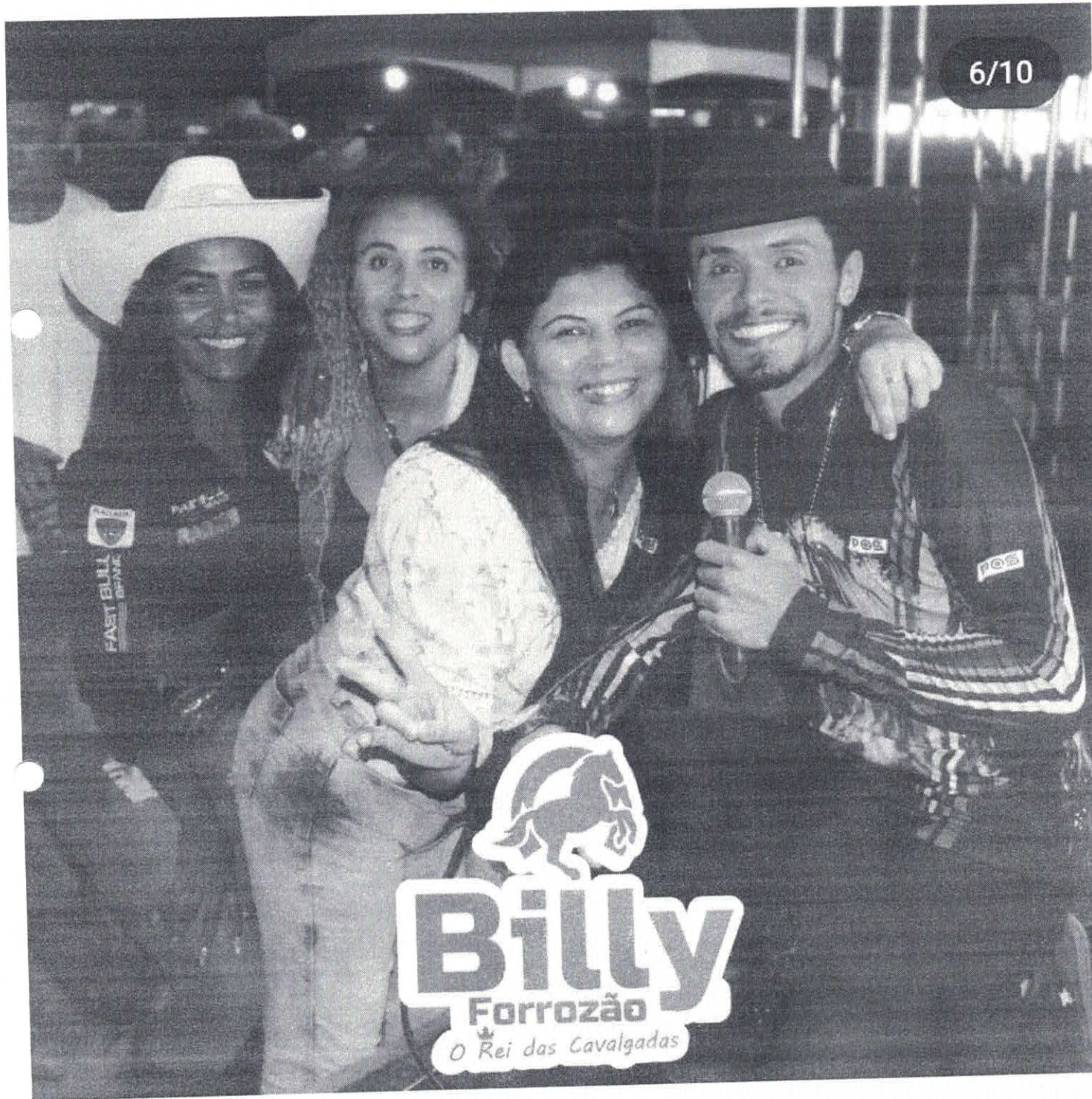
CNPJ: 28.003.974/0001-48

TESTEMUNHAS:

Nome: *Edna Baidon Darc Soares da Silva*
CPF: *241.360.347-50*

Nome: *Barbara Foke Darc Soares da Silva*
CPF: *565.338.907-59*






Billy
Forrozão
O Rei das Cavalgadas



Billy

Forroção

O Rei das Cavalgadas

Obrigado

KM 23

FORROÇÃO







OBRIGADO
ITAUNINHAS - ES

FIL

Vitória (ES), Segunda-feira, 28 de Janeiro de 2019.

POR LOTE, destinado a executar SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO E ASFÁLTICA E CALÇADA CIDADÃ, do processo administrativo nº 001.556/2019, ficando revogado todos os atos delas decorrentes por conveniência e oportunidade, com base no art.49, da lei 8.666/93.

São Mateus-ES, 25/01/2019
VALTER LUIZ PIGATI
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura e Transportes
Protocolo 456872

EXTRATO DE CONTRATO
Município de São Mateus-ES.

CONTRATO Nº 016/2019
CONTRATADA: PRIME SHOWS E
EVENTOS EIRELI ME
OBJETO: Contratação de Empresa
Especializada em Prestação de
Serviços de Locação de Estrutura
de Pequeno e Médio Porte, para
atender aos diversos eventos
promovidos e/ou apoiados pela
Secretaria Municipal de Turismo do
Município de São Mateus/ES.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$
284.210,00
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 25/01/2019
PROCESSO: 000.834/2019
RECURSOS:
0150.015010.23.695.0180.2.178
FISCAL: Ediléia Mota Mildeberg da
Silva (Titular) e José Carlos Monteiro
(Suplente)
MODALIDADE: Pregão Presencial
nº 014/2018 - Prefeitura Municipal
de Itapebi/BA; Adesão a Ata de
Registro de Preços nº 014/2018.

São Mateus/ES, 25/01/2019.
LUIZ CLÁUDIO G. LINS
Secretário Mun. de Turismo
Protocolo 456847

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Fundo
Municipal de Saúde

CONTRATO Nº. 010/2019
CONTRATADA: NOVAINSTRUMENTS
EQUIPAMENTOS PARA
LABORATÓRIO LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS/MATERIAIS
PERMANENTES (EMENDA
PARLAMENTAR) - CÂMARA
PARA CONSERVAÇÃO DE
IMUNOBIOLOGICOS
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$
160.954,00
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 25/01/2019
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:
25/01/2019
RECURSOS:
0090.009010.10.301.0147.1.579
PROCESSO: 014.976/2018
FISCAL TITULAR: CAROL SISCÍLIA
DE AZEVEDO VIEIRA FISCAL
SUPLENTE: CARLÉA PINHA
BARBOSA COSTA
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº
001/2019.

São Mateus/ES, 25/01/2019.
Henrique Luis Follador
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 456976

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de
São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 017/2019
CONTRATADA: S&S LOCAÇÕES
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME.
OBJETO: Contratação da empresa
S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA ME, para
apresentação da Banda: **BILLY
DARC no VERÃO GURIRI 2019.**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$
5.000,00.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASS.: 25/01/2019.
PROCESSO: 001.552/2019.
MOD.: INEXIGIBIL. ART. 25, III.

São Mateus/ES, 25/01/2019.
LUIZ CLÁUDIO G. LINS.
Secretário Municipal de Turismo
Protocolo 457012

ERRATA DO COMUNICADO,
PUBLICADO NO DIO EM
18/01/2019.

Onde se lê:

"Objeto: Contratação de Empresa
Especializada em Prestação de
Serviços de Locação de Estrutura de
Pequeno e Médio Porte".

Leia-se:

"Objeto: Contratação de Empresa
Especializada em Prestação de
Serviços de Locação de Estrutura
de Pequeno e Médio Porte, para
atender aos diversos eventos
promovidos e/ou apoiados pela
Secretaria Municipal de Turismo do
Município de São Mateus/ES".

São Mateus/ES, 25/01/2019
LUIZ CLÁUDIO G. LINS
Secretário Municipal de Turismo.
Protocolo 456846

Sooretama

1º ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 138/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE
SOORETAMA
Contratada: VIDE CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 07.375.591/0001-20
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO
PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES,
TENDO EM VISTA QUE O CONTRATO
EM COMENTO ENCONTRA-SE EM
VIGÊNCIA
PROC. ADM: 7036/2018
Protocolo 456852

Viana

RESUMO DO CONTRATO DE
RATEIO Nº 009/2019

Processo nº. 18260/2018.
CONSORCIADO: MUNICIPIO DE
VIANA/ES por meio do FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONSORCIO: CONSORCIO
PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE
SERRANA - CIM PEDRA AZUL.
Objeto: O presente instrumento
tem por objeto ratear as despesas
do CONSORCIO entre os Entes
CONSORCIADOS nos termos do
art. 8º da Lei n.º 11.107/05,
e, com base na Resolução
Orçamentária aprovada pela
Assembleia Geral, tendo por fim
o efetivo funcionamento da sede

administrativa do CONSÓRCIO,
para fins de execução dos objetivos
e finalidades do CONSÓRCIO no
tocante ao modelo de governança
regional para oferta de serviços
relativos à área de saúde, nos
termos do Contrato de Consórcio
Público firmado.
Valor Global: R\$ 8.869.368,80
(oito milhões, oitocentos e sessenta
e nove mil, trezentos e sessenta e
oito reais e oitenta centavos).
Vigência: O presente instrumento
terá vigência até 31/12/2019.
Viana/ES, 03 de janeiro de 2019.

LUIZ CARLOS REBLIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE
Protocolo 456867

Vila Valério

EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO nº
001/2019.

A Prefeitura Municipal de Vila Valério
(ES) divulga e estabelece normas
para a abertura de inscrições
para realização de **PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO de
provas objetivas, práticas e de
títulos** de caráter eliminatório e
classificatório, para contratação de
pessoal para suprir necessidades
temporárias de excepcional
interesse público da Prefeitura, com
base na Lei Municipal nº 849/2018.
As inscrições serão realizadas
no período de **29/01/2019 a
07/02/2019**, via internet no site
www.gualimp.com.br.
Antes de efetuar a inscrição, o
candidato deverá conhecer o edital
que poderá ser obtido gratuitamente
pelo site www.gualimp.com.br e
certificar-se de que preenche todos
os requisitos exigidos.
Todas as publicações relativas à
realização deste processo seletivo
simplificado serão realizadas por
meio dos endereços eletrônicos
www.gualimp.com.br e www.
vilavalerio.es.gov.br.
Os interessados poderão obter
maiores informações a partir do dia
28 de janeiro de 2019 pelo e-mail
psvilavalerio@gualimp.com.br, ou
pelo telefone (28) - 3553-0291, em
horário comercial, onde receberão
as informações gerais do Processo
Seletivo.

Vila Valério - ES, 25 de janeiro de
2019.

ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal
Protocolo 456812

Vila Velha

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 152/2018.
PROCESSO Nº 42.350/2018.
DAS PARTES: PMVV X CAC
COMERCIAL LTDA ME. Do objeto:
Prorrogação do contrato, por
mais 05 (cinco) meses a partir de
31/12/2018. **Do Valor Global:** R\$
148.832,67 (cento e quarenta e
oito mil, oitocentos e trinta e dois
mil e sessenta e sete centavos). **Do**
prazo: Da assinatura desta avença
até 31/12/2018. **SEMAS/PMVV.**
Protocolo 456968

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 197/2018.
PROCESSO Nº 42.349/2018.
DAS PARTES: PMVV X EVOLUÇÃO
COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO LTDA-
ME. Do objeto: Prorrogação do
Contrato por mais 02 (dois) meses
a partir de 31/12/2018. **Do Valor**
Global: R\$ 176.800,00 (cento
e setenta e seis mil e oitocentos
reais). **Do prazo:** 02 (dois) meses
a partir de 31/12/2018. **SEMAS/**
PMVV.

Protocolo 456971

Vitória

CENTRAL DE SERVIÇOS
Aviso de Licitação

O Município de Vitória-ES comunica
aos interessados, por meio da
Comissão Permanente de Licitação,
que a Concorrência nº 011/2018 foi
considerada **DESERTA.**

Processo: 5945424/2018.
Objeto: Contratação de
Empresa Especializada para
Execução de Serviços e Obras
de Reabilitação da Malha
Viária, em Vias nas Regiões
Administrativas nº. 1, 2, 4 e 7,
Vitória-ES, Nesta Capital.

Vitória (ES), 10 de janeiro de
2019.

Eunice Souza da Silva
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Protocolo 457029

Câmaras

Afonso Cláudio

CONTRATO Nº 001/2019

Contratante: Câmara Municipal de
Afonso Cláudio/ES.
Contratado: Alcides Dias.
Objeto: Prestação de serviço para
realização de reforma da sede
da Câmara Municipal de Afonso
Cláudio (fornecimento de material
e mão de obra).
Valor Total: R\$ 11.382,00
Prazo: 28/01/2019 a 31/12/2019.

Nilton Luciano de Oliveira
Presidente
Protocolo 456831

Entidades Federais

Conselho Regional de
Psicologia

PORTARIA CRP16/ES Nº
001/2019

Instaura Comissão Regional
Eleitoral do Conselho Regional
de Psicologia da 16ª Região/
ES.

A Presidente do Conselho Regional
de Psicologia da 16ª Região - ES,
MARIA CAROLINA FONSECA
BARBOSA ROSEIRO, no uso
de suas atribuições legais e
regimentais, instituída pela Lei nº
5.766/71 e regulamentada pelo
Decreto nº 79.822/77;

Considerando, a eleição

Grande, neste município, conforme Processo nº. **007.953/2022**, pelo valor total estimado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), determinando e encaminhando à publicação.

ID CidadES Contratações:
2022.067E0600009.10.0020

São Mateus/ES, 18/04/2022.
ADRIANO N. DE OLIVEIRA
Decreto nº **13.411/2021**
Secretário Mun. de Turismo
Protocolo **835553**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.208.990/0001-22**, que possui a exclusividade para comercializar/contratar o(s) cantor(s)/banda(s): **BILLY FORROZÃO** para se apresentar (em) no (s) dia (s) 22/04/2022, durante a programação do "**22º FESTIVAL DO CARANGUEJO DE CAMPO GRANDE**", em Campo Grande, neste município, conforme Processo nº. **007.827/2022**, pelo valor total estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), determinando e encaminhando à publicação.

ID CidadES Contratações:
2022.067E0600009.10.0007

São Mateus/ES, 18/04/2022.
ADRIANO N. DE OLIVEIRA
Decreto nº **13.411/2021**
Secretário Mun. de Turismo
Protocolo **835557**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **ROTA DO SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.782.024/0001-51**, que possui a exclusividade para comercializar/contratar o(s) cantor(s)/banda(s): **BONDE SERTANEJO** para se apresentar (em) no (s) dia (s) 23/04/2022, durante a programação do "**22º FESTIVAL DO CARANGUEJO DE CAMPO GRANDE**", em Campo Grande, neste município, conforme Processo nº. **008.020/2022**, pelo valor total estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), determinando e encaminhando à publicação.

ID CidadES Contratações:
2022.067E0600009.10.0026

São Mateus/ES, 18/04/2022.
ADRIANO N. DE OLIVEIRA
Decreto nº **13.411/2021**
Secretário Mun. de Turismo
Protocolo **835559**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **PAULO**

ROBERTO DE AZEVEDO MATTOS 48825530749, inscrita no CNPJ nº **15.614.256/0001-66**, que possui a exclusividade para comercializar/contratar o(s) cantor(s)/banda(s): **DJ PAULINHO MATTOS** para se apresentar (em) no (s) dia (s) 20/04/2022 a 25/04/2022, durante a programação do "**1º ENCONTRO DE JUVENTUDES**", em Balneário de Guriri, neste município, conforme Processo nº. **007.860/2022**, pelo valor total estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), determinando e encaminhando à publicação.

ID CidadES Contratações:
2022.067E0600009.10.0001

São Mateus/ES, 18/04/2022.
ADRIANO N. DE OLIVEIRA
Decreto nº **13.411/2021**
Secretário Mun. de Turismo
Protocolo **835561**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **MÁRCIA VALÉRIA MATTOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº **03.240.760/0001-64**, que possui a exclusividade para comercializar/contratar o(s) cantor(s)/banda(s): **TOCK E CHARANGA DO ADELSON** para se apresentar (em) no (s) dia (s) 20/04/2022 e 24/04/2022, respectivamente, durante a programação do "**1º ENCONTRO DE JUVENTUDES**", em Balneário de Guriri, neste município, conforme Processo nº. **007.811/2022**, pelo valor total estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), determinando e encaminhando à publicação.

ID CidadES Contratações:
2022.067E0600009.10.0008

São Mateus/ES, 18/04/2022.
ADRIANO N. DE OLIVEIRA
Decreto nº **13.411/2021**
Secretário Mun. de Turismo
Protocolo **835563**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **MÁRCIA VALÉRIA MATTOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº **03.240.760/0001-64**, que possui a exclusividade para comercializar/contratar o(s) cantor(s)/banda(s): **MUSICAL CHAMEGO** para se apresentar (em) no (s) dia (s) 24/04/2022, durante a programação do "**22º FESTIVAL DO CARANGUEJO DE CAMPO GRANDE**", em Campo Grande, neste município, conforme Processo nº. **007.843/2022**, pelo valor total estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), determinando e encaminhando à publicação.

ID CidadES Contratações:
2022.067E0600009.10.0015

São Mateus/ES, 18/04/2022.
ADRIANO N. DE OLIVEIRA
Decreto nº **13.411/2021**
Secretário Mun. de Turismo
Protocolo **835566**

12

CONSULTA/AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.saomateus.es.gov.br no link Licitações. Local de realização da sessão: setor de licitações e Contratos da PMSM, sito na Rua Alberto Sartório, nº 404 - Bairro Carapina - São Mateus - ES. Informações adicionais através do e-mail: licitacoes@saomateus.es.gov.br
IDCidadeSContratações: 2022.067E0600006.01.0003
 São Mateus, 21 de junho de 2022.

Vânia Duarte Seibert

Presidente da CPL

Protocolo 874054

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 022/2022

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES / SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

Processo Nº: 009.251/2022

Objeto: SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS HEXAGONAIS E HOLANDESES, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E FEITIO DE SARGETAS.

Acolhimento de propostas: a partir de 22/06/2022 às 09:00h

Abertura de propostas: 05/07/2022 às 09h00

Abertura da sessão pública: 05/07/2022 às 09h15
 O certame será realizado por meio do sistema Licitações-e, estando o edital disponível no endereço www.bb.com.br, link Licitações.

ID Localizador do Licitações-E: 946.069

Contato: licitacao@saomateus.es.gov.br

27.9.9691-7841

IDCidadeSContratações: 2022.067E0600010.02.0002

São Mateus, 21 de junho de 2022

Vânia Duarte Seibert

Pregoeira

Protocolo 874535

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 116, § 1º, combinado com o Art. 60, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando o Co-Patrocínio para custear a realização da "2ª ETAPA DO CIRCUITO CAPIXABA DE SURF 2022", no balneário de Guriri - São Mateus - ES, entre os dias 25 e 26 de junho de 2022, pelo valor total estimado de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) conforme processo nº 009.944/2022, determinando e encaminhando à publicação.

ID CIDADES CONTRATAÇÕES:
 2022.067E0600012.10.0002

São Mateus/ES, 21/06/2022.

JASSON BARBOSA B. FILHO

Sec. Mun. Esp., Lazer e Juventude

Protocolo 874337

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.208.990/0001-22**, que possui a exclusividade para comercializar/contratar o cantor/banda: **MARQUINHOS MAGALHÃES** para se apresentar no dia 03/07/2022, respectivamente, durante a programação do "2ª CAVALGADA DA

AMIZADE DA COMUNIDADE NOVA LIMA", neste município, conforme Processo nº **012.730/2022**, pelo valor total estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), determinando e encaminhando à publicação.

ID Cidades Contratações:
 2022.067E0600009.10.0075

São Mateus/ES, 21/06/2022.

ADRIANO N. DE OLIVEIRA

Decreto nº **13.411/2021**

Secretário Mun. de Turismo

Protocolo 874017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.208.990/0001-22**, que possui a exclusividade para comercializar/contratar o cantor/banda: **BILLY FORROZÃO** para se apresentar no dia 09/07/2022, respectivamente, durante a programação do "1º ARRAIA DO PARQUE DAS BRISAS", neste município, conforme Processo nº **012.707/2022**, pelo valor total estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), determinando e encaminhando à publicação.

ID Cidades Contratações:
 2022.067E0600009.10.0074

São Mateus/ES, 21/06/2022.

ADRIANO N. DE OLIVEIRA

Decreto nº **13.411/2021**

Secretário Mun. de Turismo

Protocolo 874018

Sooretama

ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal de Educação e por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 0383, de 13/08/2021, **Faz saber que realizará licitação na modalidade acima descrita.**

Objeto: A **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do sistema municipal de Sooretama-ES, com entregas parceladas, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.

Data da Sessão: 06/07/2022, às 09:30h (horário de Brasília).

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Informações da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br, www.bll.org.br e no email: licitacao@sooretama.es.gov.br.

Telefones:

(41)3097-4600

(27) 3723-1282

Ramal 227

Locais de retirada do Edital, nos referidos Sites.

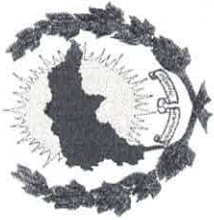
ID CIDADES:

2022.070E0700001.01.0014

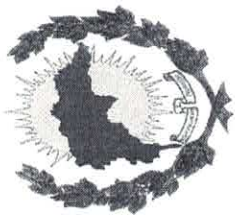
KALINE RDRIGUES PEREIRA

Pregoeira Oficial

Protocolo 873791



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
 Governo do Estado do Espírito Santo



02/02/2023 16:00:58

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000001/2023 - 02/02/2023 - Processo Nº 000722/2023 - Menor Preço por item / Execução Direta

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	S & S LOCACOES, PRODUCOES E EVENTOS LTDA					
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00001939	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL em comemoração ao aquecimento de carnaval, que acontecerá na praça José Adão deste município.	PS	1,000	6.500,00	6.500,00				
						Vencedor					
						6.500,00		6.500,00			
						Valor Total OBTIDO		6.500,00			
						Valor Total VENCIDO		6.500,00			



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade N° 000001/2023 - 02/02/2023 - Processo N° 000722/2023

Vencedor	S & S LOCACOES, PRODUCOES E EVENTOS LTDA		
CNPJ			
Endereço	Rua CINQUENTA, 02 - FORNO VELHO - SAO MATEUS - ES - CEP:		
Contato	0000000000 celiomeirelles@hotmail.com		

Local 00000008 Gabinete do Prefeito

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001939	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL em comemoração ao aquecimento de carnaval, que acontecerá na praça José Adão deste município.	PS	1,00	6.500,00	6.500,00

Total do Fornecedor: 6.500,00

Total Geral: 6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RODOVIA GETHER LOPES DE FÁRIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

- TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01 -

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI, Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação designa o através da Portaria nº 8.2958/2022, no uso de suas atribuições legais,

Processo nº 0722/2023

Do Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de banda regional para apresentação de show no dia 11/02/2023 a partir das 22:00hrs em comemoração ao aquecimento de carnaval, que acontecerá na Praça José Adão deste município.

Razão Social: S&S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: Rua Cinquenta, nº2, Forno Velho, São Mateus- ES- Cep:29937-750

CNPJ: 09.208.990/0001-22

Da justificativa: O Gabinete busca abrilhantar os festejos do município, proporcionar momentos de lazer aos nossos munícipes, incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar os Artistas, Grupos e Bandas de forró tradicional. Para o alcance desse objeto, serão selecionados shows musicais para apresentações em praça pública, com dia, horário e local especificados.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais), em estimativa de gastos conforme Termo de Referência.

Do Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 02 de fevereiro de 2022.

P/ Rosidécia Bonezi Pereira

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
Presidente da CPL – Portaria nº8.295/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Despacho:

Juntada ao Processo Portaria nº 8.295/2022 que nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

São Domingos do Norte/ES, 02 de fevereiro de 2022.

R/Rozidécia Bonegi Pereira

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
Presidente da CPL – Portaria nº8.295/2022

004 CDMCA, em Reunião Extraordinária, realizada aos vinte e cinco de Novembro de 2021, como segue em anexo.

Artigo 2º. - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, devendo oficial o Órgão Municipal competente para tomar as devidas providências administrativas necessárias.

São Domingos do Norte/ES, 26 de Janeiro de 2022.

Wallace Vitorio
Presidente do CMDCA

Protocolo 797814

Portaria

PORTARIA Nº 8.295 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Comissão Permanente de Licitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando protocolizado sob o nº 019/SEMARH, protocolizado sob o nº 473, em 25 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar uma COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, para análise e julgamento das propostas apresentadas para compras, alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do Município, em todas as modalidades de Licitação, bem como, emitir pareceres, laudos e realizar outras atribuições inerentes ao assunto. A referida Comissão só poderá reunir-se com o mínimo de três membros, que assim se constitui:

PRESIDENTE: JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI - servidor comissionado.

VICE-PRESIDENTE: ROZILEIA BONEZI PEREIRA - servidora contratada.

1º MEMBRO: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS PESTANA - servidora efetiva,

2º MEMBRO: SIRLEIA DE ALMEIDA LEITE - servidora contratada.

3º MEMBRO: OSMAR PIANTAVINHA - servidor efetivo

4º MEMBRO: LELIANI CRISTINA DE SOUZA ALTOE - servidora efetiva.

5º MEMBRO: CARLA SORAIA LIMA - servidora efetiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 09 de fevereiro de 2022.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 797507

PORTARIA Nº 8.296 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Equipe de Apoio para realização de Licitações na modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/02.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando sob o nº 018/SEMARH, protocolizado sob nº 474, em 25 de janeiro de 2022;

Considerando a Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores desta municipalidade, para atuarem na EQUIPE DE APOIO, para realização de Licitações na modalidade de Pregão, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

- a) CLAUDIO HELENO COMPER - servidor efetivo
- b) WELISON MARTINS PEREIRA - servidor contratado
- c) PATRICK MOTA - servidor contratado
- d) JANIA BRAZILINO DA CRUZ - servidora efetiva
- e) BRENDON FERREIRA DE SOUSA MAESTRI - servidor contratado
- f) TERESA MARQUEZINI - servidora efetiva
- g) ALEXANDRA TOREZANI - servidora efetiva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 09 de fevereiro de 2022.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 797514

PORTARIA Nº 8.297 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Comissão Especial de Licitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando de nº 017/SEMARH/PMSDN/ES, protocolizado sob nº 475, em 25 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar uma COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, para análise e julgamento das propostas apresentadas para execução de Obras e Serviços de Engenharia em todas as modalidades de Licitação, bem como, emitir pareceres, laudos e realizar outras atribuições inerentes ao assunto. A referida Comissão só poderá reunir-se com o mínimo de quatro membros, que assim se constitui:

PRESIDENTE: MARAIZA MALACARNE - servidora contratada;

VICE-PRESIDENTE: BRENA TREVIZANI - servidora contratada;

1º MEMBRO: ZILDA FERREIRA BRESSANELLI - servidora efetiva;

2º MEMBRO: CLEIDMAR KINACK - servidor efetivo;

3º MEMBRO: EMÍLIO COLOMBI - servidor contratado;

4º MEMBRO: LUCIA CLAUDIA PESTANA GIOVANELLI

www.amunes.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

À Secretaria Municipal de Fazenda

Processo nº 722/2023 Gabinete

Encaminho os autos deste processo para a análise da Secretária Municipal da Fazenda para que providencie a verificação junto ao Setor de Contabilidade e informe a existência de rubrica orçamentária para cobertura da despesa, para atender as necessidades da Secretaria requisitante, oriunda do processo administrativo em epígrafe, com observância no art. 14 da Lei 8.666/93, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal na Lei 8.666/93, grifamos:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

São Domingos do Norte/ES, 06 de Fevereiro de 2023.

P/ Rozileia Bonesi Pereira
JARDEL P. LOPES CHODACKI
Presidente da CPL

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias s/n, Bairro Emílio Callegari – Centro – São Domingos do Norte-ES
CEP 29745-000 Tel.: (027) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

CERTIDÃO CONTÁBIL -18

“Certifica a Existência de Dotação Orçamentária na LOA nº 1.064, de 06 de dezembro de 2022”

Eu, Rosane Aparecida Martins da Silva, CRC/ES: 021080/0-3, Contadora da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do Art. 14 da Lei 8.666/93 e Art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de provas junto à Comissão Permanente de Licitação e Setor de Contratos, que a contratação de empresa especializada na apresentação de show artístico musical de Banda Regional, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), encontra-se devidamente inclusa no orçamento municipal do exercício de 2023, abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO	CRÉDITO SUPL.	VALOR UTILIZADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
002010.0481300012.007 – Realização, Apoio, Incentivo e Patrocínio de Festividades no Município– Ficha 031 – Fonte 1500000000000	280.000,00	0,00	13.180,00	266.820,00
TOTAL	280.000,00	0,00	13.180,00	266.820,00

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. A emissão do Decreto de Suplementação, só ocorrerá quando for emitido o documento de empenho, se for o caso.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Domingos do Norte – ES, 25 de janeiro de 2023.


CONTADORA



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESPIRITO SANTO
36.350.312/0001-72
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2023

Emissão: 07/02/2023 08:14:17

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
002 - GABINETE DO PREFEITO					
010 - GABINETE DO PREFEITO					
002010.0412200012.003 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000001	150000000000	80.000,00	72.060,57	72.060,57
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000002	150000000000	430.000,00	384.564,69	381.475,89
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000003	150000000000	50.000,00	29.950,00	29.950,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000004	150000000000	60.000,00	58.066,08	58.066,08
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000005	150000000000	3.000,00	3.000,00	3.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000006	150000000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000007	150000000000	50.000,00	45.710,00	45.710,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	0000008	150000000000	19.000,00	3.505,00	3.505,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000009	150000000000	500,00	500,00	500,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000010	150000000000	20.000,00	20.000,00	20.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000011	150000000000	20.000,00	14.961,97	14.961,97
Total do Projeto/Atividade :			737.500,00	637.318,31	634.229,51
002010.0412200012.005 - DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS, FESTIVIDADES E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000012	150000000000	9.000,00	9.000,00	9.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000013	150000000000	500,00	500,00	500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000014	150000000000	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade :			59.500,00	59.500,00	59.500,00
002010.0412200012.006 - RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, AGENTES HONORÍCOS, DELEGADOS E OUTROS					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000015	150000000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000016	150000000000	500,00	500,00	500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000017	150000000000	15.000,00	15.000,00	15.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000018	150000000000	500,00	500,00	500,00
Total do Projeto/Atividade :			26.000,00	26.000,00	26.000,00
002010.0412200012.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA AGÊNCIA MUNICIPAL "NOSSO CRÉDITO", CARTÓRIO E JUNTA MUNICIPAL					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000019	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000020	150000000000	2.000,00	2.000,00	2.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0000021	150000000000	500,00	500,00	500,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000022	150000000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000023	150000000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000024	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000025	150000000000	500,00	500,00	500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000026	150000000000	13.500,00		
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000027	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade :			29.500,00	16.000,00	16.000,00
002010.0481300012.007 - REALIZAÇÃO, APOIO, INCENTIVO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO					
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES	0000028	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000029	150000000000	20.000,00	20.000,00	20.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000030	150000000000	500,00	500,00	500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000031	150000000000	280.000,00	266.820,00	266.820,00
Total do Projeto/Atividade :			301.500,00	288.320,00	288.320,00
002010.2884500010.004 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO					
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	0000032	150000000000	30.000,00	11.277,88	11.277,88
Total do Projeto/Atividade :			30.000,00	11.277,88	11.277,88
Total da Unidade Orçamentária:			1.184.000,00	1.038.416,19	1.035.327,39
020 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0746/2023

REQUERENTE: SEMARH

DECISÃO

- 1- Trata-se de pedido formulado pela SEMARH, requerendo a contratação de serviços para capacitação dos servidores municipais.
- 2- Observa-se nos autos que fora feito a pesquisa de preço de mercado, na qual teve como ganhador o menor preço no valor de R\$ 10.8573,42 (dez mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
- 3- Pelo exposto, DEFIRO O PEDIDO.
- 4- Remetam-se os autos ao setor de Licitação e Contratos para as devidas providências.
- 5- Cumpra-se.
- 6- Publica-se.

São Domingos do Norte – ES, 08 de fevereiro de 2023.


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria – PROGER

PARECER Nº 33/2023.

PROCESSO Nº 722/2023.

REQUERENTE: GABINETE DA PREFEITA

PARECER JURÍDICO – CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL – CONSAGRAÇÃO PÚBLICA – BANDA REGIONAL – INEXIGIBILIDADE – POSSIBILIDADE.

Submete-me a parecer jurídico a proposta da Banda **BILLY FORROZÃO**, que disponibiliza a data de 11 de fevereiro deste ano a partir das 22 horas para um show nomeado de "aquecimento de carnaval", que acontecerá na praça José Adão.

A banda foi escolhida pela administração pública através da empresa S&S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, a qual apresentou carta de proposta da contratação no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), bem como os seguintes documentos:

- a)** Procuração;
- b)** Atos constitutivos da sociedade;
- c)** Carta de Exclusividade;
- d)** Contratos de prestações de serviços nos valores de R\$ 6.500,00 e de R\$ 6.000,00, ambos no ano de 2018 para shows com duração de 3 horas (como no presente caso);
- e)** Fotos em shows;
- f)** Publicações do DOM/ES de contratações, sem precisar a duração dos eventos;

Nos autos, apesar de ter sido juntado espelho do saldo de dotações, não há comprovação de disponibilidade financeira para a despesa. Portanto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria – PROGER

imprescindível para a aquisição do serviço que seja anexada aos autos a nota de pré-empenho, abarcando o valor total do serviço, em momento oportuno.

De antemão, cabe frisar que a contratação de shows artísticos difere das demais formas de contratação.

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio - o da licitação -, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (*exceptiones sunt strictissimoe interpretationis*).

Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário. Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar.

São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

Diante da subjetividade que permeia a contratação inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria – PROGER

Isso porque a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

"A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato".

Nesse diapasão, segundo a Lei Federal n.º 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

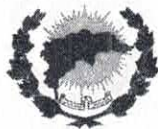
III - **para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifamos)

Os ilustres juristas Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", nos ensina que, *fine*:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível". (texto original sem grifo)

Ocorre que tais artistas, pelo que consta, tem sua consagração popular reconhecida regionalmente. Ainda vejamos o que nos traz Marçal Justen Filho, ao discorrer acerca da situação, *in verbis*:

"Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira. Ademais disso, deverá haver um requisito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria – PROGER

outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o suspeito apresenta virtudes o desempenho de sua arte." (texto original sem grifo)

Ainda leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu Compêndio "Contratação Direta sem Licitação", 6ª Ed. p. 725:

"Para a regularidade dessa contratação direta existem três requisitos, além da inviabilidade de competição:

- que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional;
- que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Por conseguinte, fazendo as devidas ponderações das informações aviadas a este órgão de consultoria jurídica, tem-se que a inexigibilidade de processo licitatório, *in casu*, não se mostra ilícito.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Imaginemos que lançássemos mão de licitação na modalidade concurso para prover a necessidade pública a ser satisfeita. Quais seriam os parâmetros objetivos que poderíamos elencar no instrumento convocatório a fim de garantir a isonômica participação de – frise-se – possíveis artistas?

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

Celso Antônio Bandeira de Mello, citado por Marçal Justen Filho, ao analisar o *caput* do art. 25, com a costumeira precisão, ensina:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria – PROGER

"Em suma: sempre que se possa detectar uma indúvidosa e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para o bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e se, esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput."

E arremata o saudoso Hely Lopes Meirelles:

"casuísmos e a inépcia do legislador não podem ser invocados para impor o procedimento licitatório quando este se mostrar absolutamente incompatível com a orientação pretendida pela Administração."

1. REQUISITOS LEGAIS DA LEI N.º 8.666/1993

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 25, inciso III da Lei de Licitações e Contratos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

- 1) Que o serviço seja de um artista profissional;
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A primeira questão a ser investigada é se o artista a ser contratado é profissional, excluindo-se a possibilidade de contratação direta de artistas amadores. Somente os profissionais, estabelecidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com base nesse dispositivo.

1.1. DO ARTISTA PROFISSIONAL

Para a definição de artista, bem como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, valemo-nos da lição do ilustre mestre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria – PROGER

Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, na obra “Contratação Direta sem Licitação”, Ed. Fórum, 6ª ed., pp. 726 (grifos nossos).

“Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública.”

A Lei refere-se à contratação de artistas profissionais – definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade – excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores.

Destarte, só os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo.

1.2. CONTRATAÇÃO REALIZADA MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO OU DIRETAMENTE

A segunda questão diz respeito à contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo. Como se vê, contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com o próprio artista, ou através de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido. O TCU já enfrentou o assunto:

Contratação direta. Inexigibilidade. Artistas consagrados. Na contratação direta de artistas consagrados, com base no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade. Acórdão 642/2014-Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro Valmir Campelo).

Não se deve confundir a contratação direta por meio de empresário exclusivo com aquela intermediada por empresas de produção de eventos de profissionais do setor artístico, que possui regime jurídico próprio, proveniente da peculiaridade das negociações estabelecidas entre as partes.

Neste último caso, deve-se observar a regra geral da licitação aplicável para a prestação de serviços em geral para a Administração Pública, conforme prevê o art. 2º da Lei nº 8.666/93, evitando-se, assim, a contratação direta desvirtuada, por interposta pessoa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria – PROGER

1.3. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

O terceiro pressuposto diz respeito à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para a comprovação desta condição, cumpre ao administrador justificar a escolha do contratado, na forma do art. 26, parágrafo único, III da Lei nº 8.666/93, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo, o que foi devidamente feito.

Em que pese a atividade artística consistir em emanção direta da personalidade, é óbvio que isso não impede eventual comparação entre performances artísticas.

Mas há casos em que a necessidade estatal se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento.

Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Para a contratação direta, é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de arte relevantes, convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação. Essa necessidade foi preenchida pela juntada de documentos aos presentes autos.

Note-se ainda que este último requisito se destina a evitar contratações desarrazoadas ou arbitrárias, em que o gestor público possa imprimir uma preferência pessoal na contratação de um amigo, um parente, ou ainda de profissional sem qualificação reconhecida. Faz-se necessário que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam a virtude do artista contratado.

Apenas para reflexão colaciono caso de inexigibilidade de licitação pelo Supremo Tribunal Federal, *litteris*:

Por maioria dos votos, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) rejeitou denúncia (Inquérito 2482) do Ministério Público do Estado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria – PROGER

Minas Gerais quanto a eventual crime de dispensa de licitação fora das hipóteses exigidas por lei (artigo 89 da Lei 8.666/93) na contratação de bandas de música pela prefeitura de Nova Lima (MG), nas comemorações do carnaval de 2002. A denúncia foi oferecida contra Vítor Penido de Barros, Paulo Roberto de Carvalho e Jean Carlo Seabra Pedrosa, à época prefeito, diretor e secretário de Esportes e Lazer do Município de Nova Lima (MG), respectivamente. Consta do processo que os denunciados, no exercício de suas respectivas funções, realizaram a contratação de oito bandas musicais para as festividades do carnaval de Nova Lima, realizadas no período de 1º de fevereiro de 2002 a 12 fevereiro de 2002, na modalidade inexigibilidade de licitação, "fora das hipóteses previstas em lei e sem proceder ao necessário procedimento administrativo previsto no artigo 26 da Lei 8.666".

A justificativa para as contratações foi a necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e grupos de shows musicais a fim de atender a toda a demanda de atividades realizadas simultaneamente em diversos setores do município em período carnavalesco. Duas bandas foram substituídas, gerando um acréscimo de R\$ 7 mil no valor global das contratações que passou para R\$ 62 mil. A contratação foi feita no dia 1º de fevereiro de 2002.

Na denúncia, o Ministério Público mineiro afirmava que "os grupos musicais não foram contratados diretamente, mas sim por meio de empresas, não ficando, no entanto, demonstrada a condição de exclusividade exigida pelo inciso III do artigo 25 a fim de legitimar a inexigibilidade dos procedimentos licitatórios". O inciso III do artigo 25 da lei preceitua que é inexigível a licitação para a contratação de profissional "de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

O ministro Luiz Fux votou pela rejeição da denúncia e conduziu a manifestação de outros ministros que formaram a maioria dos votos. "Todos os delitos da Lei de Licitações não são delitos de mera conduta, nem delitos formais, são delitos de resultado. O resultado fica afastado porque as bandas, efetivamente, prestaram os seus serviços", explicou.

De acordo com ele, no caso houve ausência de um dos elementos necessários do tipo que é o dolo, que se manifesta por vontade livre e consciente de praticar o crime. "Ora, quem consulta se pode fazer algo não tem vontade de praticar ilícito. Quem consulta e recebe uma resposta de um órgão jurídico no sentido de que a licitação é inexigível evidentemente que não tem uma manifestação voltada à prática de um ilícito", ressaltou.

Isto porque, conforme Fux, na própria denúncia consta que foi apurado que o denunciado Paulo Roberto, na função de diretor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria – PROGER

Secretaria, solicitou ao Departamento de Controles e Licitações, por meio de ofício, a contratação de bandas musicais. Justificou as contratações pela necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e, no Diário Oficial, foi publicada a ratificação das conclusões da procuradoria jurídica, assentando a inexigibilidade de licitação.

Por fim, o ministro Luiz Fux salientou que, na área musical e artística, “as obrigações são sempre contraídas *intuitu personae* em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação”. Nesse sentido, votaram os ministros Luiz Fux, Dias Toffoli, Cármen Lúcia Antunes Rocha, Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes, Celso de Mello e Cezar Peluso.

2. CONCLUSÃO

A contratação deve respeitar os seguintes parâmetros e os autos devem conter os documentos capazes de evidenciar que:

1. O artista deve ser profissional;
2. A contratação deve ser realizada diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, e neste último caso conforme dispõe o Acórdão colacionado no item 1.2 do presente Parecer;
3. Seja o artista consagrado pela opinião pública ou pela crítica especializada;
4. Seja o valor da contratação igual ao inferior ao que o artista pratica no mercado.

Ademais, quanto aos requisitos de habilitação devem ser juntados os documentos relativos à comprovação de adimplência com a Seguridade Social e Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Sendo sanados os apontamentos elencados no Parecer, sou favorável à contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, III da Lei de Licitações e Contratos, sobretudo porque evidenciada a impossibilidade de licitação, por ausência de possibilidade de concorrência. Neste sentido, a doutrina de Marçal Justen Filho (2010, p. 358-360):

“quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria – PROGER

O processo em seu atual estágio deve ser instruído da seguinte maneira:

- I - Autorização do ordenador de despesa;
- II - Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, da dispensa ou da situação de inexigibilidade de licitação;
- III - Ratificação e publicação da dispensa ou da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, a contar do recebimento do processo pela autoridade superior;
- IV - Emissão da nota de empenho respectiva;
- V - Assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso.

Por fim, sugerimos a substituição do Fiscal indicado no TR, vez que figura como membro da CPL.

Consigna-se que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, bem como controlar se o departamento de compras já procedeu com a aquisição de produto da mesma natureza neste exercício (fracionamento de despesa).

Ademais, este parecer possui caráter apenas opinativo (sintetiza o entendimento do procurador signatário a respeito da matéria, mas não vincula a decisão do ordenador da despesa).

Este é o entendimento que se submete à elevada consideração de Vossa Excelência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Domingos do Norte – ES, 09 de fevereiro de 2023.


DANIELA APARECIDA SALVADOR
Procuradora Municipal
OAB/ES 20.037



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE /ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01 -

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI, Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação designa o através da Portaria nº 8.2958/2022, no uso de suas atribuições legais,

Processo nº 0722/2023

Do Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de banda regional para apresentação de show no dia 11/02/2023 a partir das 22:00hrs em comemoração ao aquecimento de carnaval, que acontecerá na Praça José Adão deste município.

Razão Social: S&S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: Rua Cinquenta, nº2, Forno Velho, São Mateus- ES- Cep:29937-750

CNPJ: 09.208.990/0001-22

Da justificativa: O Gabinete busca abrilhantar os festejos do município, proporcionar momentos de lazer aos nossos munícipes, incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar os Artistas, Grupos e Bandas de forró tradicional. Para o alcance desse objeto, serão selecionados shows musicais para apresentações em praça pública, com dia, horário e local especificados.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais), em estimativa de gastos conforme Termo de Referência.

Do Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 09 de fevereiro de 2023.

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
Presidente da CPL – Portaria nº 8.295/2022

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 09 de fevereiro de 2023.


Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Inexigibilidade de Licitação

- TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01 -

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI, Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação designa o através da Portaria nº 8.2958/2022, no uso de suas atribuições legais,

Processo nº 0722/2023

Do Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de banda regional para apresentação de show no dia 11/02/2023 a partir das 22:00hrs em comemoração ao aquecimento de carnaval, que acontecerá na Praça José Adão deste município.

Razão Social: S&S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: Rua Cinquenta, nº2, Forno Velho, São Mateus- ES- Cep:29937-750
CNPJ: 09.208.990/0001-22

Justificativa: O Gabinete busca abrilhantar os festejos do município, proporcionar momentos de lazer aos nossos munícipes, incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar os Artistas, Grupos e Bandas de forró tradicional. Para o alcance desse objeto, serão selecionados shows musicais para apresentações em praça pública, com dia, horário e local especificados.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais), em estimativa de gastos conforme Termo de Referência.

Do Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 09 de fevereiro de 2023.

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
Presidente da CPL - Portaria nº 8.295/2022

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 09 de fevereiro de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 1024931

São Gabriel da Palha

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

DATA DE ABERTURA: 27/02/2022 às 13 h.

OBJETO: Constituição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de software Autodesk

Autocad 2D versão 2022 ou superior, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 10/02/2023.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1025005

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

CONTRATADO: G.BENINCÁ JUNIOR POLPAS

Em decorrência dos fatos apurados no Processo Administrativo de nº 166/2023 RECONHEÇO E RATIFICO com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientações de Parecer Jurídico nº 058/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município, as razões da justificativa de dispensa de licitação pública apresentada nos autos do processo, tendo em vista que a contratação/locação/prestação de serviços desejada não ultrapassa o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, também da Lei Federal nº 8666/2022, além do mesmo não se referir a parcelamento de despesa de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, sendo este valor a importância de R\$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais).

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 09 de fevereiro de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1024904

Adjudicação e/ou Homologação

PROCESSO Nº 00764/2021

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 0764/2021, HOMOLOGAR o

www.amunes.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

CONTRATO Nº 49/2023

PROCESSO Nº 722/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E A EMPRESA S&S LOCAÇÕES,
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Srª. Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **S&S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.208.990/0001-22, estabelecida na Rua Cinquenta, nº 02, Forno Velho, São Mateus/ES, CEP 29937-750, representada neste ato pelo Sra. **Lenilta dos Santos Mereles**, portador do CPF nº 019.787.927-60, doravante denominado **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº **722/2023** e de conformidade com a Lei N.º 8.666 art. 25, inciso II e alterações posteriores, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação da banda **BILLY FORROZÃO** para apresentação de show no dia 11/02/2023 a partir das 22h em comemoração ao Aquecimento de Carnaval, que acontecerá na Praça José Adão deste município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente instrumento é da data da assinatura do presente Contrato até o dia **11/03/2023** ou enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

2.2. O prazo de execução do objeto deste instrumento será com a apresentação (show) no dia de **11 de fevereiro de 2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

S & S
LOCAÇÕES,
PRODUÇÕES
E EVENTOS
LTDA:092089
90000122

Assinado de forma
digital por S & S
LOCAÇÕES,
PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:09208990000
122
Dados: 2023.02.10
15:55:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

3.1 O valor global do contrato é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação da banda BILLY FORROZÃO para apresentação de show no dia 11/02/2023 a partir das 22h em comemoração ao Aquecimento de Carnaval, que acontecerá na Praça José Adão deste município.	R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

4. CLÁUSULA QUARTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, do Gabinete da Prefeita, a saber:

FICHA: 0031

FONTE: 150000000000

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATANTE

5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato, zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5- A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

5.6 - O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

5.7- Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.

5.8 - Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.

5.9- A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção à frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

5.10 - Providenciar por sua conta exclusiva e inteira responsabilidade, os alvarás de licença necessários, expedidos pelas repartições competentes, bem como aqueles exigidos pelas Associações de Direitos Autorais (ECAD), além de responsabilizar-se pela pré-produção, produção e pós-produção do evento.

5.11 - Compromete-se, desde já, em iniciar o processo de divulgação dos Shows tão somente após a assinatura do Contrato por ambas as Partes. Caso a CONTRATANTE não observe essa previsão e na hipótese de não realização dos Shows, por qualquer motivo gerado anterior a assinatura efetiva do presente Contrato, isentará a CONTRATADA de qualquer responsabilidade perante terceiros.

5.12- É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA e da BANDA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

5.13- O CONTRATANTE se responsabilizará ainda, pelo fornecimento do palco, som Luz de acordo com o "Rider Técnico".

5.14- O CONTRATANTE será responsável por toda e qualquer responsabilidade civil, penal e/ou administrativa relativa ao espetáculo perante as autoridades municipais, estaduais e federais, trabalhadores, funcionários e/ou prepostos do CONTRATANTE local e espaço de realização do mesmo, serviços de segurança, serviços médicos, contratados, prepostos, terceiros, dentre outros, sendo certo que a CONTRATADA, salvo em caso de dolo ou culpa destas e de seus prepostos e empregados, não possuem nenhuma responsabilidade civil e não responderão por nada neste quesito, devendo ser excluídas de quaisquer processos judiciais e/ou extrajudiciais, garantindo-lhes o direito de regresso, bem como o dever a devolução de todas as despesas até sua exclusão de lide, excluindo a CONTRATADA de quaisquer audiências, processos sejam administrativos, judiciais, preventivos ou cautelares, relativos ao evento descrito no objeto deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATADA

6.1- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá na data e horário estabelecidos;

6.3.O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

S & S LOCAÇÕES,
PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:092089900
00122

Assinado de forma
digital por S & S
LOCAÇÕES,
PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:0920899000122
Dados: 2023.02.10
15:56:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

- 6.4- Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 6.5-Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.6-Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.7-Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.8- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.9 - Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 6.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.12 - A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.
- 6.13 - Caso o espetáculo não se realize ou a BANDA, não consiga comparecer ao show, em virtude de força maior, enchentes, calamidade pública ou greves gerais, as partes ficam obrigadas a, de comum acordo, designarem nova data compatível com a disponibilidade de agenda da BANDA.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- Advertência por escrito;
- Multa, nos seguintes termos:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

S & S LOCACOES,
PRODUCOES E
EVENTOS
LTDA:092089900
00122

Assinado de forma
digital por S & S
LOCACOES, PRODUCOES
E EVENTOS
Dados: 2023.02.10
15:56:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Retirar para os casos de Dispensa e Inexigibilidade)
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o Art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
- A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

3 - As sanções poderão ser aplicadas àquele que:

- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

7.4 - As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São Domingos do Norte/ES.

8- CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

S & S
LOCACOES,
PRODUCOES E
EVENTOS
LTDA:09208990001
LTDA:0920899
0000122

Assinado de forma
digital por S & S
LOCACOES,
PRODUCOES E
EVENTOS
Dados: 2023.02.10
15:57:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

8.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.

8.2 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do documento fiscal/notas fiscais no protocolo geral, devidamente atestado e liquidada pelo setor fiscal do contrato, obedecendo à ordem cronológica para pagamentos.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

8.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações.

8.5 - Incluem no preço ajustado na presente contratação todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica especializada, e de supervisão, utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, para fiscais, infortunistica, previdenciários, fiscais etc.

8.6 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

8.7 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

8.8 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação deles, de obrigação da CONTRATADA.

8.9 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;(só para serviços e deverá constar no item 4 do TR)
- Registro fotográfico (se for o caso);
- Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes à última nota fiscal ou fatura paga pela Administração; (Só Para Serviços Com Fornecimento De Mão De Obra) Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.10 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - FISCAL DO CONTRATO: **Roziléia Bonezi Pereira**, nos termos do art.67 da Lei no 8.666/1993.

9.2 - Competem ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais seja, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3 - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Para todas as questões resultantes deste contrato fica eleito a Comarca de São Domingos do Norte/ES, qualquer que seja o domicílio dos contratantes.

E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte/ES, 10 de fevereiro de 2023.


Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

S & S LOCACOES, Assinado de forma digital por S & S
PRODUCOES E LOCACOES,
EVENTOS PRODUCOES E
EVENTOS
LTDA:092089900 LTDA:09208990000122
00122 Dados: 2023.02.10
15:57:38 -03'00'

Lenilta dos Santos Mereles
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

a) _____

b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rodovia Gether Lopes de Faria - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - Cep 29750-000 - Telefax (27)
3742-1219 - Telefone (27) 3742 -1188
CNPJ: 32.350.312/0001-72

ANEXO - CONTRATO Nº 000049/2023 - SEQUÊNCIA Nº000002305

<i>Origem</i>	Inexigibilidade Nº 000001/2023		<i>Processo</i>	000722/2023			
<i>Contrato</i>	Contrato Nº 000049/2023						
<i>Empresa</i>	S & S LOCACOES, PRODUCOES E EVENTOS LTDA						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 09.208.990/0001-22						
<i>Endereço</i>	Rua CINQUENTA, 02 - FORNO VELHO - SAO MATEUS - ES - CEP: 29937750						
<i>Secretaria</i>	00006 - Gabinete do Prefeito						
<i>Local</i>	00008 - Gabinete do Prefeito						
<i>Dotação</i>	00031-1500000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL em comemoração ao aquecimento de carnaval, que acontecerá na praça José Adão deste município.		PS	1,00	6.500,000	6.500,00
<i>Gabinete do Prefeito:</i>							6.500,00
<i>Gabinete do Prefeito:</i>							6.500,00
S & S LOCACOES, PRODUCOES E EVENTOS LTDA:							6.500,00

